125

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
EDITAL

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal 049/2023, Decreto Municipal nº 027/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DA DISPUTA	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	22/05/2025, AS 08:00 H
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	05/06/2025, AS 09:00 H
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/06/2025, ÀS 09:10H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	05/06/2025, ÀS 10:00H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos seguintes endereços: www.bnc.org.br/ www.aesga.edu.br	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 126

1. DO OBJETO, VALOR MAXIMO ESTIMADO E ANEXOS DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

1.4. O valor global estimado para a contratação objeto deste Edital é de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a V, conforme descrito abaixo:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Minuta de Contrato (Anexo II).

c) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III).

d) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV);

e) Estudo Técnico Preliminar e anexos (Anexo V)

1.6. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.7. Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 127

e do Decreto Estadual nº 48.648/2020, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, pois não se mostra vantajoso para a Instituição, tendo em vista a natureza do serviços a ser contratado.

2. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)".

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataformaeletrônica.

2.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, atítulo de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/.**

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

2.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básicoou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentode bens a ela necessários;

2.3.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

2.3.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 128

2.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras;

2.3.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

2.3.6.1. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ousubsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.3.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos de receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9. Sociedades Cooperativas;

2.3.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

2.3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.3.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.18. A vedação de que trata o item 2.3.15 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 130

funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico,durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:**Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal 017/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 131

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidadeda proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequenoporte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com valor global, conforme modelo constante de Anexo IV, e critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 133

LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 134

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 135

sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência estabelecida no § 1º, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 136

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam àsregras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser companhada pelos demais licitantes.

6.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.1. O prazo estipulado no subitem 6.26 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

6.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 137

6.29.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.29.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para comprovar a exequibilidade da Proposta, antes de eventual desclassificação, podendo para fundamentar sua decisão, utilizar-se de consulta ao Controle Interno e Assessoria Jurídica da AESGA.

6.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.32. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.32.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32.2. Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

6.32.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 138

não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

6.32.4. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

6.32.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital,assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

6.32.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

6.33.1. A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar(arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nasdemais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP,E- mail, telefone e/ou fax;
b) Prazo de entrega (após o recebimento da ordem de fornecimento, quando for o caso);
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 139

d) Descrição precisa do item e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

e) Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

f) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizandoduas casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

6.34. Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

6.35. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-sea soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

f) O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.36. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 140

6.37. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.38. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

6.39. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

6.40. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.41. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente eassim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, após convocação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.2. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema. O não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 141

consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambémde seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso se verifique(m) alguma(s) das causas de descumprimento das condições de participação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será analisado a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

142

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 horas,sob pena de inabilitação.

7.5.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail contratacao@aesga.edu.br, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12.1. Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

7.12.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

7.12.3. Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.12.4. Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.12.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13. A documentação referente aos itens 7 .12.1 a 7 .12.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

144

7.14.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.14.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.14.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.14.4. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. **Na Sociedade Limitada (LTDA):**

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 145

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.14.5. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**

II. Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante +Exigível a LongoPrazo **≥ 1,00**

III. Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

7.14.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

de apoio reservam-se o direito de conferir os cálculos.

7.14.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.14.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regionalde Contabilidade.

7.14.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.14.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídospelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

7.14.11. A certidão descrita no sub item 7.14.9 somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicoas.

7.15. REGULARIDADE FISCAL;

7.15.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual , do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 147

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

7.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.15.5. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.16.1. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

7.16.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:

7.17.2. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentarCertidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 148

aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

7.17.3. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.17.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/serviços iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

7.17.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.17.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.18. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

7.18.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.18.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.18.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

propostas;

7.18.4. Declaração de idoneidade;

7.18.5. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

7.18.6. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

7.18.7. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

7.18.8. Declaração de elaboração independente de proposta;

7.18.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

7.18.10. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

7.18.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.12. A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.16. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

7.18.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.18.19. Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverãoser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

7.18.20. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor,serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.18.21. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

7.18.22. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

7.18.23. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 151

indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

7.18.24. Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI),deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

d) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

o Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1. A Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

8.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

8.3. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a AESGA e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

9. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antesda data da abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

9.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 153

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

10.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação daata de julgamento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,o processo licitatório será encaminhado a Presidente da AESGA, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniencia e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dosinteressados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

155

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

12.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

12.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de MENOR PREÇO e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta)dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

156
Aberto

certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c)pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 157

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 158

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos;

a) Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.1.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.1.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

15.1.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda dagarantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

15.1.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.1.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

160

16.1. Os recursos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 161

cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.11. A Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião,o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

17.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e jornal de grande circulação regional, no Portal da Transparência, bem como no site da Autarquia e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

17.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

17.15. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

17.16. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

17.18. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio https://bnccompras.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, 06 de maio de 2025.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 163

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. DAS CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00	R$ 76.032,00
Valor Global anual Estimado da Contratação					**R$ 76.032,00**	

1.1.2. Deverão ser disponibilizados smartphones em regime de comodato, com atualização para modelos superiores a cada 24 meses, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: compatibilidade com tecnologias GSM / GPRS / EDGE / HSDPA / LTE (2G/3G/4G); sistema operacional Android (nas versões mais recentes); tela colorida de alta resolução, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas; teclado virtual (touchscreen); envio e recebimento de SMS e MMS; conectividades Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados; câmera digital traseira com no mínimo 8 megapixels; câmera digital frontal com no mínimo 5 megapixels; capacidade de expansão de memória; memória interna de, no mínimo, 32 GB; e memória RAM de, no mínimo, 1,5 GB.

1.2. No pacote de serviços deverão estar inclusos os serviços de gestão, para acompanhamento do controle de serviços pela instituição.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 A opção pela telefonia móvel em detrimento da telefonia fixa é justificada pelas vantagens em flexibilidade, economia e produtividade. Os serviços móveis oferecem mobilidade e flexibilidade, permitindo que servidores, coordenadores e diretores se comuniquem de qualquer lugar, o que agiliza respostas e otimiza o tempo de deslocamento entre unidades e departamentos. Além disso, a telefonia móvel atende de forma eficaz às demandas emergenciais, possibilitando uma comunicação rápida em situações urgentes e auxiliando na resolução ágil de problemas. Outro benefício significativo é a redução de custos operacionais, já que a centralização dos serviços de comunicação em um contrato de telefonia móvel elimina despesas adicionais com infraestrutura fixa e facilita a gestão das despesas conforme o consumo real. A telefonia móvel também garante acesso a recursos online, permitindo o uso de aplicativos, e-mails e outras ferramentas em tempo real, essenciais para as atividades administrativas e pedagógicas. Por fim, ela contribui para o engajamento nas redes sociais da AESGA, facilitando a alimentação de informações e proporcionando uma comunicação mais rápida e eficaz com os públicos interno e externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. Ao avaliar as necessidades para a contratação de serviços de telefonia móvel para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, diversos fatores foram analisados de forma minuciosa, como custo-benefício, tecnologia empregada, capacidade de atendimento às demandas da instituição, flexibilidade operacional e impacto na produtividade. Após essa análise criteriosa, a solução encontrada - contratação de serviços de telefonia móvel com ligações ilimitadas e uma franquia mensal de dados móveis,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 165

mínima, de 20 GB por linha ou superior para 36 linhas, incluindo o fornecimento de dispositivos móveis em comodato - destacou-se como a opção mais vantajosa.

3.2. Essa solução oferece uma comunicação eficiente, que atende de forma adequada às necessidades específicas da AESGA, com menor custo em comparação às demais opções analisadas. A telefonia móvel proporciona uma cobertura abrangente para o ambiente acadêmico e administrativo, permitindo a comunicação ágil entre setores, servidores e diretores, sem a necessidade de infraestrutura fixa onerosa. Isso é particularmente relevante para instituições públicas como a AESGA, que buscam otimizar recursos financeiros sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.3. A contratação de telefonia móvel reduz significativamente a complexidade na gestão de comunicação. A padronização dos serviços em um único contrato elimina a necessidade de gerenciar diferentes fornecedores, estruturas de infraestrutura fixa ou manutenção de equipamentos específicos. Além disso, a simplicidade de instalação e manutenção dos serviços móveis simplifica a administração dos recursos e reduz os custos operacionais associados.

3.4. A presente contratação também atende plenamente às necessidades de comunicação da AESGA em situações de emergência ou demandas específicas. A mobilidade proporcionada pela telefonia móvel garante que os servidores e diretores dos departamentos estejam conectados em tempo integral, independentemente de sua localização, permitindo respostas ágeis e eficazes a situações críticas. Além disso, o uso de ferramentas como aplicativos de mensagens, e-mails e chamadas em tempo real complementa a segurança e a eficiência das operações.

3.5. A flexibilidade proporcionada pelos serviços de telefonia móvel é um diferencial importante para a AESGA, permitindo a realocação eficiente de recursos humanos e financeiros. O custo reduzido de operação permite que as economias sejam direcionadas para outras áreas estratégicas da instituição, enquanto a facilidade de gestão dos planos corporativos elimina encargos administrativos desnecessários.

3.6. A simplicidade operacional garantida pela telefonia móvel facilita o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, reduzindo a burocracia no processo de contratação e implementação dos serviços. Essa abordagem acelera a integração das soluções no

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

166

cotidiano da AESGA, garantindo que as atividades de comunicação sejam realizadas dentro dos padrões legais e regulatórios.

3.7. Em um ambiente acadêmico, como o da AESGA, a comunicação móvel é suficiente para atender às demandas de integração e interação entre os membros da comunidade acadêmica. A agilidade e a acessibilidade dos serviços móveis contribuem para a manutenção de um ambiente colaborativo, evitando dificuldades de comunicação e assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

3.8. Portanto, a contratação dos serviços de telefonia móvel supracitados são a alternativa mais vantajosa para a AESGA, oferecendo soluções tecnológicas eficientes, custos reduzidos e flexibilidade operacional. Essa solução permite o cumprimento pleno das demandas de comunicação da instituição, simplificando os processos administrativos e garantindo a otimização dos recursos, tudo isso em conformidade com as exigências legais e regulamentares. Além disso, contribui para um ambiente institucional mais integrado e funcional, promovendo eficiência e economia na gestão dos serviços de telefonia móvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Licitações, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DAS GARANTIAS

4.3.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. GARANTIA DOS APARELHOS

4.3.2.1 Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

4.3.2.2 A empresa contratada quando da entrega de seus aparelhos, assegurar-se-á da juntada da relação da rede credenciada da sua assistência técnica.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 161

4.3.2.3 Em caso de extravio ou dano não decorrente do uso/desgaste normal de qualquer dos aparelhos a AESGA indenizará o valor residual correspondente aos meses faltantes para o término do Contrato. A empresa contratada, mediante solicitação da AESGA, deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a entrega de outro aparelho habilitado, nas mesmas condições e sob o regime de comodato.

4.3.2.4 A AESGA se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, quando da troca por novos ou rescisão/término de contrato, restituindo-os em condições de funcionamento e com todos os acessórios, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

4.3.2.5 Quando do término do contrato, a AESGA fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando, a partir desta comunicação, por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento. A entrega dos aparelhos e acessórios dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação para o desligamento.

4.3.2.6 Nos casos de prorrogação do contrato, todos os aparelhos deverão ser substituídos por outros, de melhor tecnologia, com, no máximo, 02 (dois) anos de lançamento no mercado nacional, sem quaisquer custos adicionais para a AESGA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da prorrogação, e deverão ser fornecidos todos os meios necessários para efetuar a transferência de dados dos aparelhos substituídos, podendo ser por via remoto.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Não haverá cobrança de complementação de chamadas (taxa de conexão).

5.1.2 Chamadas intragrupo – Pacote de serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis do contrato, dentro de suas respectivas áreas de registro, sem tarifação para chamadas originadas ou recebidas.

5.1.3 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação das linhas.

5.1.4 Estimativa de acessos:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

168

5.1.4.1 SMP + Internet móvel + Smartphones: 36 (trinta e seis) aparelhos + o quantitativo de linhas com seus respectivos módulos de identidade de assinante Mini-Sim em regime de comodato, que serão as linhas portadas, isto é, 36 (trinta e seis).

5.1.5 O objeto inclui os seguintes serviços, sem custo adicional:

5.1.5.1 Habilitação de linhas;

5.1.5.1 Identificação de chamadas;

5.1.5.2 Portabilidade da Operadora e do número.

5.1.5.3 Identificação do assinante chamador;

5.1.5.4 Chamada em espera e conferência;

5.1.5.5 Bloqueio por extravio (perda ou roubo);

5.1.5.6 Os serviços serão oferecidos na forma de pacotes com custo fixo mensal.

5.1.6 Todos os aparelhos deverão vir acompanhados de 01 (um) carregador, módulo de identidade de assinante (Mini-Sim), 01 (um) manual de funcionamento em português e demais itens de série.

5.1.7 A contratada deverá fornecer aparelhos NOVOS, em regime de comodato, devendo cada aparelho possuir as seguintes configurações mínimas:

5.1.7.1 Quantitativo de 36 (trinta e seis) smartphones em regime de comodato;

5.1.7.2 Atualização para modelos superiores a cada 24 meses;

5.1.7.3 Sistema operacional Android atualizado na data de aquisição;

5.1.7.4 Cor: preto;

5.1.7.5 Tamanho de tela 6,5 polegadas;

5.1.7.6 Capacidade de memória interna de 32 GB;

5.1.7.7 Velocidade de download e upload nominal absolutamente compatível com a tecnologia em operação, atendendo ao Regulamento da ANATEL;

5.1.7.8 Tecnologia digital, 4G e/ou superior, incluindo transmissão de voz e dados, roaming

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

nacional automático, envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS), pós pago para qualquer, operadora e destino sem custo adicional.

5.2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e ativar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços, os chips e planos de telefonia móvel, assim como os smartphones nas quantidades estabelecidas, bem como quaisquer dispositivos ou configurações necessárias para o perfeito funcionamento do serviço. Sempre que necessário, deverá realizar a substituição e/ou complementação de itens para garantir o atendimento pleno ao objeto contratado.

5.2.2 Caso não seja possível ativar os serviços na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 Interrupções ou falhas nos serviços deverão ser corrigidas imediatamente, no prazo máximo de 120 minutos, para assegurar o funcionamento contínuo da comunicação.

5.2.4 O sistema de suporte da CONTRATADA deverá monitorar e identificar falhas, como interrupções de serviço, baixa qualidade de conexão ou falhas nos dispositivos, tomando as providências necessárias para a resolução do problema.

5.2.5 Realizar mensalmente testes de conexão, cobertura e qualidade de voz e dados para verificar o perfeito funcionamento dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

5.2.6 Atender prontamente a qualquer eventualidade ou falha nos serviços contratados, assegurando que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo máximo de 30 minutos após a notificação.

5.2.7 Os serviços executados, bem como os dispositivos e configurações fornecidos, deverão obedecer às especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes.

5.2.8 O valor total da proposta deverá incluir todos os custos necessários para a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 170

implantação e manutenção dos serviços, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE após a contratação.

5.2.9 Todos os materiais e dispositivos necessários para o perfeito funcionamento da comunicação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo cabos, adaptadores ou outros itens que se fizerem necessários.

5.2.10 Caso seja necessário retirar qualquer equipamento fornecido para manutenção, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de especificação igual ou superior, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5.2.11 A CONTRATADA apresentará relatórios detalhados para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações pertinentes para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 Os serviços contratados de telefonia móvel ocorrerão nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE, durante o período de vigência acima determinado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 111

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 06 de janeiro de 2025.

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor formalmente designado Geovânio José da Silva, matrícula: 11.545-1, o qual deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6°, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.3 O atesto definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 Os serviços do objeto serão de forma eventual e parcelada, conforme demanda

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 173

solicitada pelo órgão no momento do empenho.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 174

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL 175

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um);

8.3.4 A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6 Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

8.3.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 176

8.4. Prova de habilitação (Carta de Concessão ou documento equivalente) expedida pela Anatel para exploração dos serviços de telefonia.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 76.032,00 (Setenta e Seis mil, e trinta**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

e dois reais), conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa estimativa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

9.2. No valor acima estipulado encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima estipulado é totalmente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante e atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento encontra-se de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 25 de abril de 2025.

Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
SETOR REQUISITANTE

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

178

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO Nº___/_____

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e de outro a empresa....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo de Contratação nº 016/2025.

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa_____ _____, inscrita no CNPJ_____, sediada no _____, representada neste ato por_____, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 179

relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei 14.133/2021, ou quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos deverão estão inclusos todos os custos referentes ao objeto, tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 180

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

3.3.90.41 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de aquisições previstos e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidospela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 182

solicitar para odesenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço ou fornecimento para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao forrnecimento, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o Fiscal de **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA,** quando solicitado, os relatórios de acompanhamento dos fornecimentos, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuraçãode descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 183

sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE,** na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Devolver os aparelhos cedidos em regime de comodato, quando da troca por novos ou rescisão/término de contrato, restituindo-os em condições de funcionamento e com todos os acessórios, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as peças e serviços, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir os prazos de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios,defeitos ou incorreções;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta ao serviço/fornecimento;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, se for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal,a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 185

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

XX. Realizar os serviços de garantia no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO;**

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilizaçãode serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dosserviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 188

CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizareventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável detratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 189

tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência deincidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

190

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará formalmente o servidor que ficará responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demaiscondições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos fornecimentos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registrosde eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d)Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e)Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto oumodificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar fornecimento oferecido de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais atrasos ou solicitações não

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 191

entregues ouentregues inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação;

h) Atestar provisoriamente as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor de contratos ou servidor designado, para atesto definitivo. Encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária, ao setor financeiro para pagamento e arquivamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j)Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, e providenciar a documentação com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Rosicleide Fernandes de Barros, auxiliar administrativo,** como servidor(a) responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a)Acompanhar o fiscal de contrato na observância e cumprimento das cláusulas contratuais;

b)Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível,garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

192

f) Acompanhar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais, providenciando o arquivamento e guarda de cópias dos documentos;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivosimputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicadospara atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato da AESGA, mediante assinatura em campo próprio de recebimento que ateste que o serviço/material foi entregue, caracterizando recebimento provisório cuja análise quanto às condiçõesdos materiais será feita a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de recebimento definitivo, será expedido pelo gestor de contratos ou servidor designado, mediante a análise do material recebido provisoriamente e das ocorrências registradas no ato da entrega, que irá apurar os descontos eglosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não cumpriu o prazo acordado para o fornecimento;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

193

b) deixou de fornecer, ou não forneceu com a qualidade mínima exigida os serviços/peças contratados;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO: Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto,quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 194

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos fornecimentos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa daUnião (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c)Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10(dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas nalegislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 196

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamentoe a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fl. 197

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I.ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 daLei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigaçõesassumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a sercalculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 199

se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, aser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos dedescumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

IV. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c"do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g"e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 201

pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver,ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se oprocedimento previsto na Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados ejulgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção legais especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

praticar atos que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I- Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisãoou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115220.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 204

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses sobre os consertos e peças que tenha fornecido/substituido, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do fornecimento do serviço/peça, detalhando as condições de manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

I - Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da contratada, não cabendo a Contratante qualquer ônus.

II – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

III - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do item pelo Contratado.

IV - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada doContratado, aceita pelo Contratante.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a instalação/desinstalação do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

VII - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

205

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expiradaa vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, bem como na Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE e em jornal de grande circulação no estado de PE, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, PE,_____de_____de 2025.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CNPJ:11.224.920/0001-00
CONTRATANTE

CONTRATADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

206

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Á AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Eletrônico N° 002/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínimo de 20 GB por linha ou superior, com fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamento desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$	R$	R$
Valor Global Anual Contratação					**R$**	

Validade da proposta: será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: de acordo com o edital e anexos.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf-
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 207

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Á

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico N° 002/2025

A empresa_____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,sediada na _____,Telefone_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bemcomo assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

208

h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controladores, Procurador Geral do Município, Vereadores e membros da CPL), da presidente da AESGA, e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sobas penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de comunicação entre os departamentos da AESGA é essencial para o bom andamento dos serviços, sendo imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre AESGA, seus servidores, docentes e discentes, além da sociedade em geral, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais desta IES, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

A possibilidade de uma comunicação eficaz é fundamental para o funcionamento das atividades internas e externas dos departamentos, e não pode ser prejudicada pela necessidade de mobilidade permitindo que os servidores mantenham a comunicação e o acesso a informações críticas durante deslocamentos, diligências e demais atividades externas, garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente. A comunicação ágil, segura e acessível garante que a AESGA possa atender com excelência às demandas sociais, permitindo uma prestação de contas transparente e uma gestão pública de qualidade.

2. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA AESGA

A contratação proposta está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a solução a ser contratada e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

a) Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo de contratação em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação económico-financeira, casos necessários, dispostas no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, e com supedâneo na legislação vigente.

a. Por se tratar de serviço indispensável para o funcionamento da AESGA, justifica-se a necessidade de garantir um prazo de prorrogação, alinhando-se também às demandas operacionais e de comunicações específicas da instituição; essa medida visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o desempenho adequado dos departamentos, atividades dos servidores e coordenadores, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão pública.
b. Por fim este prazo garante a continuidade dos serviços e principalmente a economicidade uma vez que os fornecedores têm maior interesse e consequentemente melhores ofertas, considerando também o fato de evitar mudanças e migrações desnecessárias que afetariam diretamente a produtividade de muitos que necessitam do serviço de telefonia móvel para a execução de suas atividades.

3.4. Desta forma, urge necessária da presente contratação, conforme melhor solução apresentada, conforme condições técnicas a serem dispostas no Termo de Referência e neste documento.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Guia Nacional de Contratações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115228.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Sustentáveis, no que couber.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos envolvendo todos os setores da autarquia, sendo discriminada da maneira a seguir, divididos por setor. Com isso, destaca-se anexo ao processo, DOCUMENTO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO, emitida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, evidenciando e justificando as demandas coletadas entre os departamentos administrativos e pedagógicos.

SETOR	QUANTIDADE
1. Presidência	01
2. Direção Geral Acadêmica	01
3. Direção Geral Administrativa e Financeira	01
4. Coordenação do Curso de Administração	01
5. Coordenação do Curso de Direito	02
6. Coordenação do Curso de Arquitetura	01
7. Coordenação do Curso de Medicina	03
8. Coordenação do Curso de Engenharia	01
9. Coordenação dos Cursos Tecnólogos	01
10. Departamento de Finanças e Orçamento	01
11. Departamento de Recursos Humanos	01
12. Departamento de TI	01
13. Departamento de Contratação	01
14. Centro de Seleção da AESGA - CESPA	01
15. Assessoria da Presidência	01
16. Controle Interno	01
17. Secretaria Geral Acadêmica	02
18. Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	01
19. Departamento de Extensão Universitária-DEPEX	01
20. Departamento de Avaliação Institucional - AVAI	01
21. Coordenação de Estágio	01
22. Núcleo de Práticas Jurídicas	01
23. Núcleo de Práticas de Administração	01

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115220.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

24. Núcleo de Práticas de Engenharia	01
25. Núcleo de Práticas de Arquitetura	01
26. Biblioteca da AESGA	01
27. Departamento de Assistência Social	01
28. Chefe de Serviços Gerais	01
29. Chefe de Manutenção	01
30. Departamento de Almoxarifado	01
31. Coordenação de Bolsas	01
32. Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação	01
TOTAL ESTIMADO DE LINHAS C/APARELHOS	**36**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a prestação dos serviços descritos neste Estudo e para a estimativa do valor da contratação, foi realizado um levantamento de mercado, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e através de relatório dos serviços já fornecidos a esta IES, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

No levantamento de mercado, foi verificada a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Dessa forma, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, foi realizado um levantamento de mercado considerando as principais soluções disponíveis:

- **Solução 1 – Prestação de Serviços de Telefonia Fixa; e**
- **Solução 2 – Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

213

5.1. SOLUÇÃO 1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

5.1.1. A telefonia fixa apresenta como pontos positivos a estabilidade nas chamadas e a segurança na transmissão de voz entre os usuários, sendo tradicionalmente utilizada em ambientes institucionais. No entanto, do ponto de vista técnico, sua implementação exige infraestrutura física específica tais como cabos, ramais, manutenção, instalação de rede, dentre outros, o que representa custos iniciais elevados e maior tempo de implantação dos serviços. Além disso, a rigidez operacional dificulta a comunicação em ambientes externos ou em situações de mobilidade, limitando a atuação de servidores que precisam estar conectados fora do ambiente físico e interno da AESGA. Do ponto de vista ecônomico, tal solução não se mostra a mais viável nem vantajosa para a AESGA, tendo em vista que os valores de tal alternativa se mostraram superiores.

Encontram-se em anexo documentos comprobatórios das justificativas elencadas.

5.2. SOLUÇÃO 2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

5.2.1. A telefonia móvel se destaca pela flexibilidade e agilidade no processo de comunicação. A possibilidade de utilizar aparelhos móveis com acesso à internet, chamadas ilimitadas e mobilidade plena permite uma integração mais eficaz entre departamentos, mesmo em ambientes externos, o que favorece a troca de informações durante atividades fora do ambiente da instituição. Além disso, o fornecimento dos dispositivos em comodato elimina custos com aquisição e manutenção dos aparelhos fixos, reduzindo custos. No aspecto econômico, os custos operacionais são mais previsíveis e otimizados, com planos corporativos ajustados à demanda da instituição, eliminando gastos com manutenção de rede fixa e possibilitando realocações orçamentárias.

5.3. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

5.3.1. Do ponto de vista técnico, a telefonia móvel atende com mais eficiência às demandas dinâmicas da AESGA, sobretudo por não exigir infraestrutura física adicional, garantir cobertura em múltiplos ambientes e suportar ferramentas modernas de comunicação, como e-mails, mensagens instantâneas e aplicativos institucionais.

5.3.2. Sob a ótica econômica, a contratação de um pacote móvel corporativo com ligações ilimitadas e franquia de dados representa uma solução mais econômica a longo prazo, com menor custo de manutenção e maior retorno em produtividade, considerando a mobilidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 214
AESGA

dos servidores e a agilidade na comunicação interna.

5.3.3. Para corroborar com as afirmativas de viabilidade econômica destacas, expessa-se a seguir a planilha de cálculo feita através dos valores conseguidos por linha em relação a telefonia fixa em comparação a telefonia móvel a ser adotada para as 36 linhas as quais serão fonecidas, de acordo com as pesquisa de preços realizada no PNCP, conforme determinação legal, em anexo ao documento:

ITEM	ORGÃO [redacted]		QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	POLÍCIA MILITAR DO ESTAD DE MINHAS GERAIS – BELO HORIZONTE/MG	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	36	R$ 240,00	R$ 8.640,00
2	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – PORTO VELHO/RO	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00

5.3.3. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A opção pela telefonia móvel em detrimento da telefonia fixa justifica-se pelas vantagens em flexibilidade, oferta de serviços e produtividade, sendo que os serviços móveis proporcionam:

5.3.3.1. Mobilidade e Flexibilidade: Diferente da telefonia fixa, a telefonia móvel permite a comunicação dos servidores, coordenadores e diretores em qualquer local, agilizando respostas e otimizando o tempo de deslocamento entre unidades e setores.

5.3.3.2. Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações urgentes, o acesso móvel facilita a comunicação rápida e eficaz, auxiliando na resolução de problemas de forma mais ágil.

5.3.3.3. Redução de Custos Operacionais: A centralização de serviços de comunicação em um contrato de telefonia móvel evita custos adicionais com infraestrutura fixa e permite uma gestão de despesas mais eficaz, adaptada ao volume real de consumo.

5.3.3.4. Acesso a Recursos Online: A telefonia móvel possibilita o uso de aplicativos, e-mails e outras ferramentas online em tempo real, essencial para o trabalho administrativo e pedagógico.

5.3.3.5. Redes Sociais: Alimentação com informações nas redes sociais da AESGA, maior

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

engajamento e velocidade na comunicação para os clientes internos e externos

5.4. CONCLUSÃO

5.4.1. Com base na análise de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a **Solução 2 – Prestação de Serviços de Telefonia Móvel** é a alternativa mais vantajosa para a AESGA. Ela oferece maior flexibilidade, menor custo operacional, facilidade de implementação e melhor adaptação às necessidades da instituição, garantindo eficiência, economia e modernização da comunicação institucional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 21, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como no Boletim de Orientações nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns. Tais normativas determinam que os custos sejam compostos por valores menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo. A planilha de estimativa de valores inclui os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a análise estão anexados a este estudo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00	R$ 76.032,00
Valor Global anual Estimado da Contratação				**R$ 76.032,00**		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Fl. 216

A contratação dos serviços de telefonia móvel atende às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelos departamentos administrativos e pedagógicos da AESGA. A opção pela telefonia móvel, em detrimento da fixa, se justifica pelo fato de que a telefonia móvel permite **acesso remoto, mobilidade, economia de custos estruturais e uma comunicação mais ágil e integrada** entre os setores da instituição.

A implementação do novo serviço abrangerá até **36 linhas móveis corporativas**, com pacotes de chamadas ilimitadas, franquia mínima de dados de 20 GB por linha ou superior e fornecimento de smartphones em comodato, permitindo a comunicação ininterrupta e integrada. Além disso, a solução viabiliza a melhoria dos processos administrativos, favorecendo a acessibilidade digital e promovendo uma gestão mais eficiente.

Com a adoção da telefonia móvel, espera-se **redução de custos com infraestrutura fixa, maior flexibilidade no atendimento de demandas emergenciais e otimização dos serviços administrativos e acadêmicos**, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e modernização tecnológica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço a ser contratado e a forma como os planos de telefonia móvel são estruturados, justifica-se a necessidade de parcelamento do pagamento de maneira mensal. Os serviços de telefonia são prestados de forma contínua, com ciclos de faturamento de **30 dias**, sendo possível aferir a qualidade e a regularidade da prestação mensalmente.

Dessa forma, o pagamento será realizado **mês a mês**, à medida que os serviços forem efetivamente disponibilizados e atestados pelos fiscais do contrato. Esse modelo de pagamento garante maior controle sobre a execução contratual, permitindo a verificação da conformidade com os **critérios de qualidade, cobertura e atendimento técnico** estipulados no contrato antes da liberação dos valores devidos.

Além disso, a contratação das linhas será realizada **de acordo com a avaliação da gestão sobre a necessidade prioritária de cada setor**, levando em consideração a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

disponibilidade financeira da AESGA, garantindo que a alocação dos recursos seja feita de maneira **estratégica e eficiente**, priorizando os departamentos que mais demandam o serviço.

Essa metodologia está alinhada com o princípio da **economicidade e eficiência**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, apenas diante da efetiva necessidade e entrega do serviço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional desta Autarquia.

A escolha pela telefonia móvel é a mais vantajosa para a AESGA, considerando os benefícios com a possibilidade de mix de serviços ofertados, produtividade e flexibilidade que o serviço proporciona em relação à telefonia fixa. A contratação permitirá uma comunicação mais eficiente e adequada às necessidades da autarquia, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

Comunicação Eficiente: suprir demandas que envolvem a comunicação de forma rápida e eficiente, tanto com servidores como entre servidores e o publico externo;

Gestão de Dados e Uso: implementar políticas de gestão de dados para controlar e otimizar o uso de dados, evitando custos excessivos e garantindo a eficiência do serviço; e,

Aumento da Produtividade: facilitar o acesso a recursos online, emails e aplicativos de trabalho em dispositivos móveis, contribuindo para o aumento da produtividade e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Entende-se que a contratação em tela não possui impactos ambientais que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, sendo analisados pormenorizadamente os aspectos elencados, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação, do ponto de vista do interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

Considerando que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e demais documentos que complementem este processo, serão utilizados como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória de um certame a ser realizado na forma eletrônica, a análise de viabilidade da contratação foi realizada pela ótica de praticabilidade de realização do certame, principalmente em relação a prazos estipulados, e a fidedignidade das informações apresentadas para a posterior elaboração de Termo de Referência e instrumento convocatório.-se que a contratação em tela não possui impactos ambientais consideráveis que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

Garanhuns - PE, 03 de abril de 2025.

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 219

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

SETOR	QUANTIDADE	DEMANDAS COLETADAS
33. Presidência	01	• Comunicação imediata com órgãos públicos e parceiros institucionais externos. • Tomada de decisões estratégicas em tempo real, inclusive fora da autarquia. • Articulação e resposta a emergências administrativas ou operacionais.
34. Direção Geral Acadêmica	01	• Coordenação com coordenações de curso e setores acadêmicos fora do horário comercial. • Comunicação com órgãos reguladores como MEC e INEP. • Resolução de questões acadêmicas urgentes e suporte remoto a eventos e processos.
35. Direção Geral Administrativa e Financeira	01	• Contato com fornecedores e contatos externos a instituição. • Autorização e tomada de decisões sobre processos financeiros e administrativos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Fls. 220
Website

		• Acompanhamento remoto de contratos e licitações.
36. Coordenação do Curso de Administração	01	• Supervisão de visitas técnicas e estágios realizados externamente. • Contato com empresas e instituições parceiras. • Atendimento a alunos e docentes interna e externamente.
37. Coordenação do Curso de Direito	02	• Comunicação com o Núcleo de Práticas Jurídicas e órgãos judiciais. • Atendimento a demandas da OAB e articulação com parceiros jurídicos. • Suporte remoto a alunos e docentes durante atividades, bem como esclarecimentos e contato direto. A utilização de duas linhas se justifica pela alta demanda de docentes e discentes para o atendimento recorrente em três turnos.
38. Coordenação do Curso de Arquitetura	01	• Acompanhamento de projetos externos e visitas técnicas. • Contato com entidades culturais e de urbanismo. • Atendimento a alunos e docentes interna e externamente.
39. Coordenação do Curso de Medicina	03	• Contato com hospitais e unidades de saúde conveniadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Supervisão de estágios e internatos com necessidade de comunicação contínua. • Atendimento a emergências acadêmicas e de saúde relacionadas ao curso. A utilização de três linhas se justifica pela alta demanda e complexidade da gestão do curso. Para além disso, uma das linhas terá uso exclusivo para a gestão do Programa de Pesquisa e Extensão (PRODESC), cuja gestão e administração dos projetos é independente.
40. Coordenação do Curso de Engenharia	01	• Comunicação com empresas parceiras e canteiros de obras. • Suporte a projetos de extensão com aplicação prática externa. • Atendimento remoto a demandas de professores e alunos.
41. Coordenação dos Cursos Tecnólogos	01	• Articulação com empresas locais e entidades públicas. • Supervisão e comunicação de atividades práticas e visitas técnicas. • Atendimento a demandas externas e internas dos alunos e professores, bem como suporte à comunicação e gestão dos cursos.
42. Departamento de Finanças e Orçamento	01	• Comunicação com instituições bancárias e órgãos fiscalizadores.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Atendimento remoto a demandas orçamentárias urgentes. • Suporte à Presidência e Direção Administrativa em tempo real.
43. Departamento de Recursos Humanos	01	• Atendimento a servidores fora do expediente sobre folha, benefícios e saúde. • Comunicação com instituições previdenciárias e órgãos externos. • Apoio emergencial a processos de contratação (publicação de avisos de cotações) e exoneração.
44. Departamento de TI	01	• Suporte técnico emergencial a servidores e setores. • Monitoramento remoto de sistemas e segurança da informação. • Comunicação rápida para solução de falhas críticas.
45. Departamento de Contratação	01	• Contato com fornecedores para ajustes de contratos e negociações urgentes. • Comunicação com setores externos e comissões de licitação. • Atendimento a prazos legais e imprevistos em processos. • Contatos com potenciais empresas interessadas em apresentar propostas de preços

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Atendimento a pedido de esclarecimentos e informações
46. Centro de Seleção da AESGA - CESPA	01	• Contato com candidatos e comissões em dias e horários diversos. • Suporte a concursos e processos seletivos em tempo real. • Comunicação com gráficas, fiscais e instituições envolvidas.
47. Assessoria da Presidência	01	• Atendimento a prazos processuais e judiciais com comunicação urgente por telefone. • Articulação com órgãos públicos e tribunais. • Apoio jurídico a outras áreas da instituição com necessidade de contato móvel imediato.
48. Controle Interno	01	• Comunicação com órgãos de controle e tribunais de contas. • Fiscalização de processos em tempo real. • Necessidade de sigilo e mobilidade nas comunicações.
49. Secretaria Geral Acadêmica	02	• Atendimento remoto a alunos e professores. • Comunicação com o MEC e instituições externas. • Suporte emergencial em períodos de matrícula e colação de grau. Se justifica a necessidade de duas linhas devido a alta demanda de pais e alunos, bem como as

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		necessidades de comunicação interna e chamadas.
50. Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	01	• Contato com responsáveis financeiros e escritórios jurídicos. • Negociação de dívidas e parcelamentos fora do expediente. • Atendimento emergencial a situações de inadimplência.
51. Departamento de Extensão Universitária-DEPEX	01	• Comunicação com parceiros comunitários e externos. • Suporte a eventos e projetos realizados dentro e fora da instituição. • Atendimento a bolsistas e coordenadores de extensão.
52. Departamento de Avaliação Institucional - AVAI	01	• Coordenação com comissões e avaliadores externos. • Suporte remoto a aplicações de instrumentos avaliativos. • Comunicação com o INEP e outros órgãos.
53. Coordenação de Estágio	01	• Articulação com instituições concedentes de estágio. • Atendimento a supervisores e alunos em tempo real. • Suporte aos alunos na entrega de relatórios de estágio.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

54. Núcleo de Práticas Jurídicas	01	• Atendimento a comunidade externa com agilidade. • Comunicação com órgãos jurídicos e supervisores. • Supervisão de alunos em situações externas.
55. Núcleo de Práticas de Administração	01	• Atendimento a microempresas e empreendedores. • Suporte a consultorias externas pelos estagiários. • Articulação com eventos e feiras dentro e fora da AESGA.
56. Núcleo de Práticas de Engenharia	01	• Comunicação com obras e serviços externos. • Suporte a projetos aplicados e extensão. • Atendimento emergencial a professores e estagiários.
57. Núcleo de Práticas de Arquitetura	01	• Articulação com ONGs e órgãos públicos em campo. • Supervisão de projetos sociais externos. • Apoio remoto a alunos e professores.
58. Biblioteca da AESGA	01	• Comunicação com editoras, distribuidores e instituições de ensino. • Suporte remoto a alunos em pesquisas e orientações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

226

		• Atendimento a alunos com relação ao empréstimo de devolução de livros.
59. Departamento de Assistência Social	01	• Verificação de alunos com necessidades especiais e em estado de vulnerabilidade. • Apoio em projetos sociais em parceria com o Governo Municipal. • Atendimento com relação a comprovação de dados pessoais para aderência dos benefícios de bolsas estudantis.
60. Chefe de Serviços Gerais	01	• Coordenação de equipes de limpeza em eventos e emergências. • Articulação assertiva para serviços diversos da instituição. • Atendimento a chamados urgentes de manutenção.
61. Chefe de Manutenção	01	• Atendimento a ocorrências emergenciais nas instalações. • Supervisão de serviços e obras fora do horário administrativo. • Comunicação com fornecedores e técnicos externos.
62. Departamento de Almoxarifado	01	• Suporte a entregas e recebimentos dentro e fora do horário. • Comunicação com fornecedores para reposição emergencial. • Atendimento remoto a demandas internas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

63. Coordenação de Bolsas	01	• Atendimento a bolsistas e comunicação com órgãos concedentes. • Suporte a emergências em renovações e trâmites de bolsas. • Contato com SECTI, MEC, FIES e outros.
64. Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação	01	• Contato com docentes e alunos de fora da cidade ou estado. • Apoio a eventos e aulas realizadas em horários especiais. • Articulação com instituições parceiras e polos externos.
TOTAL PREVISTO DE LINHAS C/ APARELHOS	**36**	

Garanhuns – PE, 03 de abril de 2025.

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115229.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal 049/2023, Decreto Municipal nº 027/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DA DISPUTA	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	09/06/2025, AS 08:00 H
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	26/06/2025, AS 09:00 H
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	26/06/2025, ÀS 09:10H (HORÁRIO OFICIAL D BRASÍLIA) E
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	26/06/2025, ÀS 10:00H (HORÁRIO OFICIAL D BRASÍLIA) E
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos seguintes endereços: www.bnc.org.br/ www.aesga.edu.br	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

1. DO OBJETO, VALOR MAXIMO ESTIMADO E ANEXOS DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

1.4. O valor global estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais).**

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a V, conforme descrito abaixo:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Minuta de Contrato (Anexo II).

c) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III).

d) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV);

e) Estudo Técnico Preliminar e anexos (Anexo V)

1.6. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.7. Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

e do Decreto Estadual nº 48.648/2020, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, pois não se mostra vantajoso para a Instituição, tendo em vista a natureza do serviços a ser contratado.

2. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)".

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataformaeletrônica.

2.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, atítulo de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/.**

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

2.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básicoou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentode bens a ela necessários;

2.3.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

2.3.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

2.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras;

2.3.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

2.3.6.1. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.3.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos de receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9. Sociedades Cooperativas;

2.3.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.3.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.18. A vedação de que trata o item 2.3.15 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializadoou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico,durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:**Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal 017/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

a opção em local específico no sistema.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidadeda proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequenoporte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com valor global, conforme modelo constante de Anexo IV, e critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114000
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085110.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência estabelecida no § 1º, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam àsregras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser companhada pelos demais licitantes.

6.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.1. O prazo estipulado no subitem 6.26 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

6.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

final superior ao preço fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.29.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.29.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para comprovar a exequibilidade da Proposta, antes de eventual desclassificação, podendo para fundamentar sua decisão, utilizar-se de consulta ao Controle Interno e Assessoria Jurídica da AESGA.

6.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.32. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.32.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32.2. Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentrodo prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

6.32.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

6.32.4. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

6.32.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital,assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

6.32.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

6.33.1. A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar(arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nasdemais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP,E- mail, telefone e/ou fax;
b) Prazo de entrega (após o recebimento da ordem de fornecimento, quando for o caso);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Descrição precisa do item e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

e) Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

f) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizandoduas casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

6.34. Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

6.35. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

f) O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.36. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085112.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

6.37. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.38. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

6.39. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas nesteEdital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

6.40. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.41. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente eassim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, após convocação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.2. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema. O não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambémde seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso se verifique(m) alguma(s) das causas de descumprimento das condições de participação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será analisado a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 horas,sob pena de inabilitação.

7.5.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail contratacao@aesga.edu.br, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12.1. Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

7.12.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

7.12.3. Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.12.4. Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.12.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

7.13. A documentação referente aos itens 7 .12.1 a 7 .12.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

7.14.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI,publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.14.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.14.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.14.4. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. **Na Sociedade Limitada (LTDA):**

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.14.5. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**

II. Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante +Exigível a LongoPrazo **≥ 1,00**

III. Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

7.14.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de conferir os cálculos.

7.14.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.14.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regionalde Contabilidade.

7.14.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.14.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

7.14.11. A certidão descrita no sub item 7.14.9 somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicoas.

7.15. REGULARIDADE FISCAL;

7.15.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

houver relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual , do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente;

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

7.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.15.5. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.16.1. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

7.16.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:

7.17.2. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentarCertidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

7.17.3. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.17.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/serviços iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

7.17.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.17.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.18. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

7.18.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.18.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

outras normas específicas;

7.18.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.18.4. Declaração de idoneidade;

7.18.5. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

7.18.6. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

7.18.7. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

7.18.8. Declaração de elaboração independente de proposta;

7.18.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

7.18.10. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

7.18.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.12. A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

relação a todos os licitantes.

7.18.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.16. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisãofundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

7.18.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.18.19. Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverãoser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

7.18.20. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor,serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.18.21. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

sanções e punições cabíveis.

7.18.22. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

7.18.23. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

7.18.24. Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI),deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

d) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1. A Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

8.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, aautoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

8.3. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a AESGA e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

9. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antesda data da abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

impugnações.

9.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

9.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

10.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação daata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,o processo licitatório será encaminhado a Presidente da AESGA, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniencia e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

terceiros,sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dosinteressados.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

12.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente

reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

12.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de MENOR PREÇO e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA até a data escolhida como vencimento da fatura, para a efetivação do pagamento, por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA,** mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos;

a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10, a multa será de5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.1.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.1.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

de 3 (três) anos.

15.1.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.1.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

17.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, casotenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.11. A Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato oucircunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitaçãojurídica, a qualificação técnica, econômico-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião,o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

17.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e jornal de grande circulação regional, no Portal da Transparência, bem como no site da Autarquia e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

17.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

17.15. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

17.16. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

17.18. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio https://bnccompras.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Garanhuns, 05 de junho de 2025.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. DAS CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alinea a)

1.1. DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global (24 meses)
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00	R$ 152.064,00
Valor Global Estimado da Contratação					**R$ 152.064,00**	

1.1.2. Deverão ser disponibilizados smartphones em regime de comodato, com atualização para modelos superiores a cada 24 meses, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: compatibilidade com tecnologias GSM / GPRS / EDGE / HSDPA / LTE (2G/3G/4G); sistema operacional Android (nas versões mais recentes); tela colorida de alta resolução, com tamanho mínimo de 6 polegadas; teclado virtual (touchscreen); envio

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

e recebimento de SMS e MMS; conectividades Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados; câmera digital traseira com no mínimo 8 megapixels; câmera digital frontal com no mínimo 5 megapixels; capacidade de expansão de memória; memória interna de, no mínimo, 32 GB; e memória RAM de, no mínimo, 1,5 GB.

1.2. No pacote de serviços deverão estar inclusos os serviços de gestão, para acompanhamento do controle de serviços pela instituição.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 A opção pela telefonia móvel em detrimento da telefonia fixa é justificada pelas vantagens em flexibilidade, economia e produtividade. Os serviços móveis oferecem mobilidade e flexibilidade, permitindo que servidores, coordenadores e diretores se comuniquem de qualquer lugar, o que agiliza respostas e otimiza o tempo de deslocamento entre unidades e departamentos. Além disso, a telefonia móvel atende de forma eficaz às demandas emergenciais, possibilitando uma comunicação rápida em situações urgentes e auxiliando na resolução ágil de problemas. Outro benefício significativo é a redução de custos operacionais, já que a centralização dos serviços de comunicação em um contrato de telefonia móvel elimina despesas adicionais com infraestrutura fixa e facilita a gestão das despesas conforme o consumo real. A telefonia móvel também garante acesso a recursos online, permitindo o uso de aplicativos, e-mails e outras ferramentas em tempo real, essenciais para as atividades administrativas e pedagógicas. Por fim, ela contribui para o engajamento nas redes sociais da AESGA, facilitando a alimentação de informações e proporcionando uma comunicação mais rápida e eficaz com os públicos interno e externo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. Ao avaliar as necessidades para a contratação de serviços de telefonia móvel para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, diversos fatores foram analisados de forma minuciosa, como custo-benefício, tecnologia empregada, capacidade de atendimento às demandas da instituição, flexibilidade operacional e impacto na produtividade. Após essa análise criteriosa, a solução encontrada - contratação de serviços de telefonia móvel com ligações ilimitadas e uma franquia mensal de dados móveis, mínima, de 20 GB por linha ou superior para 36 linhas, incluindo o fornecimento de dispositivos móveis em comodato - destacou-se como a opção mais vantajosa.

3.2. Essa solução oferece uma comunicação eficiente, que atende de forma adequada às necessidades específicas da AESGA, com menor custo em comparação às demais. A telefonia móvel proporciona uma cobertura abrangente para o ambiente acadêmico e administrativo, permitindo a comunicação ágil entre setores, servidores e diretores, sem a necessidade de infraestrutura fixa onerosa. Isso é particularmente relevante para instituições públicas como a AESGA, que buscam otimizar recursos financeiros sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.3. A contratação de telefonia móvel reduz significativamente a complexidade na gestão de comunicação. A padronização dos serviços em um único contrato elimina a necessidade de gerenciar diferentes fornecedores, estruturas de infraestrutura fixa ou manutenção de equipamentos específicos. Além disso, a simplicidade de instalação e manutenção dos serviços móveis simplifica a administração dos recursos e reduz os custos operacionais associados.

3.4. A presente contratação também atende plenamente às necessidades de comunicação da AESGA em situações de emergência ou demandas específicas. A mobilidade proporcionada pela telefonia móvel garante que os servidores e diretores dos departamentos estejam conectados em tempo integral, independentemente de sua localização, permitindo respostas ágeis e eficazes a situações críticas. Além disso, o uso de ferramentas como aplicativos de mensagens, e-mails e chamadas em tempo real complementa a segurança e a eficiência das operações.

3.5. A flexibilidade proporcionada pelos serviços de telefonia móvel é um diferencial

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

importante para a AESGA, permitindo a realocação eficiente de recursos humanos e financeiros. O custo reduzido de operação permite que as economias sejam direcionadas para outras áreas estratégicas da instituição, enquanto a facilidade de gestão dos planos corporativos eliminam encargos administrativos desnecessários.

3.6. A simplicidade operacional garantida pela telefonia móvel facilita o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, reduzindo a burocracia no processo de contratação e implementação dos serviços. Essa abordagem acelera a integração das soluções no cotidiano da AESGA, garantindo que as atividades de comunicação sejam realizadas dentro dos padrões legais e regulatórios.

3.7. Em um ambiente acadêmico, como o da AESGA, a comunicação móvel é suficiente para atender às demandas de integração e interação entre os membros da comunidade acadêmica. A agilidade e a acessibilidade dos serviços móveis contribuem para a manutenção de um ambiente colaborativo, evitando dificuldades de comunicação e assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

3.8. Portanto, a contratação dos serviços de telefonia móvel supracitados são a alternativa mais vantajosa para a AESGA, oferecendo soluções tecnológicas eficientes, custos reduzidos e flexibilidade operacional. Essa solução permite o cumprimento pleno das demandas de comunicação da instituição, simplificando os processos administrativos e garantindo a otimização dos recursos, tudo isso em conformidade com as exigências legais e regulamentares. Além disso, contribui para um ambiente institucional mais integrado e funcional, promovendo eficiência e economia na gestão dos serviços de telefonia móvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Licitações, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

4.3. DAS GARANTIAS

4.3.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. GARANTIA DOS APARELHOS

4.3.2.1 Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

4.3.2.2 A empresa contratada quando da entrega de seus aparelhos assegurar-se-á da juntada da relação da rede credenciada da sua assistência técnica.

4.3.2.3 Em caso de extravio ou dano não decorrente do uso/desgaste normal de qualquer dos aparelhos a AESGA indenizará o valor residual correspondente aos meses faltantes para o término do Contrato. A empresa contratada, mediante solicitação da AESGA, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a entrega de outro aparelho habilitado, nas mesmas condições e sob o regime de comodato.

4.3.2.4 A AESGA se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, quando da troca por novos ou rescisão/término de contrato, restituindo-os em condições de funcionamento e com todos os acessórios, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

4.3.2.5 Quando do término do contrato, a AESGA fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando, a partir desta comunicação, por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento. A entrega dos aparelhos e acessórios dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação para o desligamento.

4.3.2.6 Nos casos de prorrogação do contrato, todos os aparelhos deverão ser substituídos por outros, de melhor tecnologia, com, no máximo, 02 (dois) ano de lançamento no mercado nacional, sem quaisquer custos adicionais para a AESGA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da prorrogação, e deverão ser fornecidos todos os meios necessários para efetuar a transferência de dados dos aparelhos substituídos, podendo ser por via remoto.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

5.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Não haverá cobrança de complementação de chamadas (taxa de conexão).

5.1.2 Chamadas intragrupo – Pacote de serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis do contrato, dentro de suas respectivas áreas de registro, sem tarifação para chamadas originadas ou recebidas.

5.1.3 A prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de ativação das linhas.

5.1.4 Estimativa de acessos:

5.1.4.1 SMP + Internet móvel + Smartphones: 36 (trinta e seis) aparelhos + o quantitativo de linhas com seus respectivos módulos de identidade de assinante Mini-Sim em regime de comodato, que serão as linhas portadas, isto é, 36 (trinta e seis).

5.1.5 O objeto inclui os seguintes serviços, sem custo adicional:

5.1.5.1 Habilitação de linhas;

5.1.5.1 Identificação de chamadas;

5.1.5.2 Portabilidade:

a) De Operadora;
b) De número.

5.1.5.3 Identificação do assinante chamador;

5.1.5.4 Chamada em espera e conferência;

5.1.5.5 Bloqueio por extravio (perda ou roubo);

5.1.5.6 Os serviços serão oferecidos na forma de pacotes com custo fixo mensal.

5.1.6 Todos os aparelhos deverão vir acompanhados de 01 (um) carregador, módulo de identidade de assinante (Mini-Sim) e 01 (um) manual de funcionamento em português e demais itens de série.

5.1.7 A contratada deverá fornecer aparelhos NOVOS, em regime de comodato, devendo cada aparelho possuir as seguintes configurações mínimas:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

5.1.7.1 Quantitativo de 36 (trinta e seis) smartphones em regime de comodato;

5.1.7.2 Atualização para modelos superiores a cada 24 meses;

5.1.7.3 Sistema operacional Android atualizado na data de aquisição;

5.1.7.4 Cor: preto;

5.1.7.5 Tamanho de tela, mínimo, de 6,5 polegadas;

5.1.7.6 Capacidade de memória interna, mínimo, de 32 GB;

5.1.7.7 Velocidade de download e upload nominal absolutamente compatível com a tecnologia em operação, atendendo ao Regulamento da ANATEL;

5.1.7.8 Tecnologia digital, 4G e/ou superior, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional automático, envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS), pós-pago para qualquer operadora e destino sem custo adicional.

5.2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e ativar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços, os chips e planos de telefonia móvel, assim como os smartphones nas quantidades estabelecidas, bem como quaisquer dispositivos ou configurações necessárias para o perfeito funcionamento do serviço. Sempre que necessário, deverá realizar a substituição e/ou complementação de itens para garantir o atendimento pleno ao objeto contratado.

5.2.2 Caso não seja possível ativar os serviços na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 Interrupções ou falhas nos serviços deverão ser corrigidas imediatamente, no prazo máximo de 120 minutos, para assegurar o funcionamento contínuo da comunicação.

5.2.4 O sistema de suporte da CONTRATADA deverá monitorar e identificar falhas, como interrupções de serviço, baixa qualidade de conexão ou falhas nos dispositivos, tomando as providências necessárias para a resolução do problema.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

5.2.5 Realizar mensalmente testes de conexão, cobertura e qualidade de voz e dados para verificar o perfeito funcionamento dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

5.2.6 Atender prontamente a qualquer eventualidade ou falha nos serviços contratados, assegurando que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo máximo de 30 minutos após a notificação.

5.2.7 Os serviços executados, bem como os dispositivos e configurações fornecidos, deverão obedecer às especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes.

5.2.8 O valor total da proposta deverá incluir todos os custos necessários para a implantação e manutenção dos serviços, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE após a contratação.

5.2.9 Todos os materiais e dispositivos necessários para o perfeito funcionamento da comunicação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo cabos, adaptadores ou outros itens que se fizerem necessários.

5.2.10 Caso seja necessário retirar qualquer equipamento fornecido para manutenção, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de especificação igual ou superior, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5.2.11 A CONTRATADA apresentará relatórios detalhados para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações pertinentes para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 Os serviços contratados de telefonia móvel ocorrerão nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE, durante o período de vigência acima determinado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea f)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 06 de janeiro de 2025.

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor formalmente designado Geovâneo José da Silva, matrícula: 11445-1, o qual deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6°, Inciso XXIII, alinea g)

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

para os fins do recebimento definitivo.

7.1.3 O atesto definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em favor do Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado até a data, escolhida, como vencimento da fatura, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário emitido pela contratada, que deverá ser encaminhado à contratante juntamente com a fatura mensal correspondente ao serviço prestado.

7.4.2. Para fins de comprovação e regularidade, será considerada como data efetiva do pagamento aquela constante no comprovante de quitação bancária do boleto.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 Os serviços do objeto serão de forma eventual e parcelada, conforme demanda solicitada pelo órgão no momento do empenho.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um);

8.3.4 A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6 Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

8.3.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Prova de habilitação (Carta de Concessão ou documento equivalente) expedida pela Anatel para exploração dos serviços de telefonia.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa estimativa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

9.2. No valor acima estipulado encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima estipulado é totalmente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante e atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 05 de junho de 2025.

Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n° 011/2025
SETOR REQUISITANTE

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO Nº___/_____

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e de outro a empresa....., em decorrênciado Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo de Contratação nº 016/2025.

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa_____ _____, inscrita no CNPJ_____, sediada no _____, representada neste ato por_____, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei 14.133/2021, ou quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos deverão estão inclusos todos os custos referentes ao objeto, tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativos da AESGA

3.3.90.41 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de aquisições previstos e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivode prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para odesenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço ou fornecimento para o início da execução do **CONTRATO**, com aantecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao forrnecimento, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o Fiscal de **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA,** quando solicitado, os relatórios de acompanhamento dos fornecimentos, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuraçãode descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida aprorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE,** na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Devolver os aparelhos cedidos em regime de comodato, quando da troca por novos ou rescisão/término de contrato, restituindo-os em condições de funcionamento e com todos os acessórios, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as peças e serviços, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir os prazos de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios,defeitos ou incorreções;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta ao serviço/fornecimento;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, se for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal,a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de garantia no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO;**

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estardisponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilizaçãode serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dosserviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizareventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável detratamentos realizados, com cada acesso, data,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência deincidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

art. 16 da Lei Federal nº13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará formalmente o servidor que ficará responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demaiscondições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos fornecimentos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registrosde eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d)Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e)Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

do objeto oumodificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar fornecimento oferecido de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando forprestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais atrasos ou solicitações não entregues ou entregues inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação;

h) Atestar provisoriamente as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor de contratos ou servidor designado, para atesto definitivo. Encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária, ao setor financeiro para pagamento e arquivamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j)Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, e providenciar a documentação com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Rosicleide Fernandes de Barros, auxiliar administrativo,** como servidor(a) responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a)Acompanhar o fiscal de contrato na observância e cumprimento das cláusulas contratuais;

b)Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

relatórios à CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível,garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Acompanhar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais, providenciando o arquivamento e guarda de cópias dos documentos;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicadospara atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato da AESGA, mediante assinatura em campo próprio de recebimento que ateste que o serviço/material foi entregue, caracterizando recebimento provisório cuja análise quanto às condiçõesdos materiais será feita a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de recebimento definitivo, será expedido pelo gestor de contratos ou servidor designado, mediante a análise do material recebido

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

provisoriamente e das ocorrências registradas no ato da entrega, que irá apurar os descontos eglosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a)não cumpriu o prazo acordado para o fornecimento;

b) deixou de fornecer, ou não forneceu com a qualidade mínima exigida os serviços/peças contratados;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO: Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

gestão, autorizando o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto,quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos fornecimentos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, até a data escolhida como vencimento da fatura, por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa daUnião (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c)Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10(dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, semprejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas nalegislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamentoe a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I.ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 daLei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigaçõesassumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085117.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, aser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos dedescumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

IV.10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quandoa **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c"do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g"e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver,ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se oprocedimento previsto na Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114...
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados ejulgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

preceitos instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção legais especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar atos que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I- Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresase/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses sobre os consertos e peças que tenha fornecido/substituido, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do fornecimento do serviço/peça, detalhando as condições de manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

I - Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da contratada, não cabendo a Contratante qualquer ônus.

II – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

III - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do item pelo Contratado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

IV - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada doContratado, aceita pelo Contratante.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a instalação/desinstalação do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

VII - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expiradaa vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, bem como na Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE e em jornal de grande circulação no estado de PE, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, PE,_____de_____de 2025.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CNPJ:11.224.920/0001-00
CONTRATANTE

CONTRATADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Á AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Eletrônico N° 002/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínimo de 20 GB por linha ou superior, com fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamento desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global (24 meses)
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$	R$	R$
Valor Global da Contratação					**R$**	

Validade da proposta: será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
Prazo para a entrega do objeto licitado: de acordo com o edital e anexos.
Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Á

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico N° 002/2025

A empresa_____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____,Telefone_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bemcomo assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controladores, Procurador Geral do Município, Vereadores e membros da CPL), da presidente da AESGA, e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sobas penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de comunicação entre os departamentos da AESGA é essencial para o bom andamento dos serviços, sendo imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre AESGA, seus servidores, docentes e discentes, além da sociedade em geral, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais desta IES, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

A possibilidade de uma comunicação eficaz é fundamental para o funcionamento das atividades internas e externas dos departamentos, e não pode ser prejudicada pela necessidade de mobilidade permitindo que os servidores mantenham a comunicação e o acesso a informações críticas durante deslocamentos, diligências e demais atividades externas, garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente. A comunicação ágil, segura e acessível garante que a AESGA possa atender com excelência às demandas sociais, permitindo uma prestação de contas transparente e uma gestão pública de qualidade.

2. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA AESGA

A contratação proposta está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085113.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a solução a ser contratada e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

a) Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo de contratação em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação económico-financeira, casos necessários, dispostas no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, e com supedâneo na legislação vigente.

a. Por se tratar de serviço indispensável para o funcionamento da AESGA, justifica-se a necessidade de garantir um prazo de prorrogação, alinhando-se também às demandas operacionais e de comunicações específicas da instituição; essa medida visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o desempenho adequado dos departamentos, atividades dos servidores e coordenadores, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão pública.
b. Por fim este prazo garante a continuidade dos serviços e principalmente a economicidade uma vez que os fornecedores têm maior interesse e consequentemente melhores ofertas, considerando também o fato de evitar mudanças e migrações desnecessárias que afetariam diretamente a produtividade de muitos que necessitam do serviço de telefonia móvel para a execução de suas atividades.

3.4. Desta forma, urge necessária da presente contratação, conforme melhor solução apresentada, conforme condições técnicas a serem dispostas no Termo de Referência e neste documento.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Guia Nacional de Contratações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Sustentáveis, no que couber.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos envolvendo todos os setores da autarquia, sendo discriminada da maneira a seguir, divididos por setor. Com isso, destaca-se anexo ao processo, DOCUMENTO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO, emitida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, evidenciando e justificando as demandas coletadas entre os departamentos administrativos e pedagógicos.

SETOR	QUANTIDADE
1. Presidência	01
2. Direção Geral Acadêmica	01
3. Direção Geral Administrativa e Financeira	01
4. Coordenação do Curso de Administração	01
5. Coordenação do Curso de Direito	02
6. Coordenação do Curso de Arquitetura	01
7. Coordenação do Curso de Medicina	03
8. Coordenação do Curso de Engenharia	01
9. Coordenação dos Cursos Tecnólogos	01
10. Departamento de Finanças e Orçamento	01
11. Departamento de Recursos Humanos	01
12. Departamento de TI	01
13. Departamento de Contratação	01
14. Centro de Seleção da AESGA - CESPA	01
15. Assessoria da Presidência	01
16. Controle Interno	01
17. Secretaria Geral Acadêmica	02
18. Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	01
19. Departamento de Extensão Universitária-DEPEX	01
20. Departamento de Avaliação Institucional - AVAI	01
21. Coordenação de Estágio	01
22. Núcleo de Práticas Jurídicas	01
23. Núcleo de Práticas de Administração	01

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

24. Núcleo de Práticas de Engenharia	01
25. Núcleo de Práticas de Arquitetura	01
26. Biblioteca da AESGA	01
27. Departamento de Assistência Social	01
28. Chefe de Serviços Gerais	01
29. Chefe de Manutenção	01
30. Departamento de Almoxarifado	01
31. Coordenação de Bolsas	01
32. Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação	01
TOTAL ESTIMADO DE LINHAS C/APARELHOS	**36**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a prestação dos serviços descritos neste Estudo e para a estimativa do valor da contratação, foi realizado um levantamento de mercado, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e através de relatório dos serviços já fornecidos a esta IES, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

No levantamento de mercado, foi verificada a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Dessa forma, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, foi realizado um levantamento de mercado considerando as principais soluções disponíveis:

- **Solução 1 – Prestação de Serviços de Telefonia Fixa; e**
- **Solução 2 – Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

5.1. SOLUÇÃO 1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

5.1.1. A telefonia fixa apresenta como pontos positivos a estabilidade nas chamadas e a segurança na transmissão de voz entre os usuários, sendo tradicionalmente utilizada em ambientes institucionais. No entanto, do ponto de vista técnico, sua implementação exige infraestrutura física específica tais como cabos, ramais, manutenção, instalação de rede, dentre outros, o que representa custos iniciais elevados e maior tempo de implantação dos serviços. Além disso, a rigidez operacional dificulta a comunicação em ambientes externos ou em situações de mobilidade, limitando a atuação de servidores que precisam estar conectados fora do ambiente físico e interno da AESGA. Do ponto de vista ecônomico, tal solução não se mostra a mais viável nem vantajosa para a AESGA, tendo em vista que os valores de tal alternativa se mostraram superiores.

Encontram-se em anexo documentos comprobatórios das justificativas elencadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

5.2. SOLUÇÃO 2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

5.2.1. A telefonia móvel se destaca pela flexibilidade e agilidade no processo de comunicação. A possibilidade de utilizar aparelhos móveis com acesso à internet, chamadas ilimitadas e mobilidade plena permite uma integração mais eficaz entre departamentos, mesmo em ambientes externos, o que favorece a troca de informações durante atividades fora do ambiente da instituição. Além disso, o fornecimento dos dispositivos em comodato elimina custos com aquisição e manutenção dos aparelhos fixos, reduzindo custos. No aspecto econômico, os custos operacionais são mais previsíveis e otimizados, com planos corporativos ajustados à demanda da instituição, eliminando gastos com manutenção de rede fixa e possibilitando realocações orçamentárias.

5.3. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

5.3.1. Do ponto de vista técnico, a telefonia móvel atende com mais eficiência às demandas dinâmicas da AESGA, sobretudo por não exigir infraestrutura física adicional, garantir cobertura em múltiplos ambientes e suportar ferramentas modernas de comunicação, como e-mails, mensagens instantâneas e aplicativos institucionais.

5.3.2. Sob a ótica econômica, a contratação de um pacote móvel corporativo com ligações ilimitadas e franquia de dados representa uma solução mais econômica a longo prazo, com menor custo de manutenção e maior retorno em produtividade, considerando a mobilidade

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

dos servidores e a agilidade na comunicação interna.

5.3.3. Para corroborar com as afirmativas de viabilidade econômica destacas, expessa-se a seguir a planilha de cálculo feita através dos valores conseguidos por linha em relação a telefonia fixa em comparação a telefonia móvel a ser adotada para as 36 linhas as quais serão fonecidas, de acordo com as pesquisa de preços realizada no PNCP, conforme determinação legal, em anexo ao documento:

ITEM	ORGÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE/MG	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	36	R$ 240,00	R$ 8.640,00
2	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – PORTO VELHO/RO	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00

5.3.3. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A opção pela telefonia móvel em detrimento da telefonia fixa justifica-se pelas vantagens em flexibilidade, oferta de serviços e produtividade, sendo que os serviços móveis proporcionam:

5.3.3.1. Mobilidade e Flexibilidade: Diferente da telefonia fixa, a telefonia móvel permite a comunicação dos servidores, coordenadores e diretores em qualquer local, agilizando respostas e otimizando o tempo de deslocamento entre unidades e setores.

5.3.3.2. Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações urgentes, o acesso móvel facilita a comunicação rápida e eficaz, auxiliando na resolução de problemas de forma mais ágil.

5.3.3.3. Redução de Custos Operacionais: A centralização de serviços de comunicação em um contrato de telefonia móvel evita custos adicionais com infraestrutura fixa e permite uma gestão de despesas mais eficaz, adaptada ao volume real de consumo.

5.3.3.4. Acesso a Recursos Online: A telefonia móvel possibilita o uso de aplicativos, e-mails e outras ferramentas online em tempo real, essencial para o trabalho administrativo e pedagógico.

5.3.3.5. Redes Sociais: Alimentação com informações nas redes sociais da AESGA, maior

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

engajamento e velocidade na comunicação para os clientes internos e externos

5.4. CONCLUSÃO

5.4.1. Com base na análise de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a **Solução 2 – Prestação de Serviços de Telefonia Móvel** é a alternativa mais vantajosa para a AESGA. Ela oferece maior flexibilidade, menor custo operacional, facilidade de implementação e melhor adaptação às necessidades da instituição, garantindo eficiência, economia e modernização da comunicação institucional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 21, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como no Boletim de Orientações nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns. Tais normativas determinam que os custos sejam compostos por valores menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo. A planilha de estimativa de valores inclui os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a análise estão anexados a este estudo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00	R$ 76.032,00
Valor Global anual Estimado da Contratação				**R$ 76.032,00**		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

A contratação dos serviços de telefonia móvel atende às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelos departamentos administrativos e pedagógicos da AESGA. A opção pela telefonia móvel, em detrimento da fixa, se justifica pelo fato de que a telefonia móvel permite **acesso remoto, mobilidade, economia de custos estruturais e uma comunicação mais ágil e integrada** entre os setores da instituição.

A implementação do novo serviço abrangerá até **36 linhas móveis corporativas**, com pacotes de chamadas ilimitadas, franquia mínima de dados de 20 GB por linha ou superior e fornecimento de smartphones em comodato, permitindo a comunicação ininterrupta e integrada. Além disso, a solução viabiliza a melhoria dos processos administrativos, favorecendo a acessibilidade digital e promovendo uma gestão mais eficiente.

Com a adoção da telefonia móvel, espera-se **redução de custos com infraestrutura fixa, maior flexibilidade no atendimento de demandas emergenciais e otimização dos serviços administrativos e acadêmicos**, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e modernização tecnológica.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço a ser contratado e a forma como os planos de telefonia móvel são estruturados, justifica-se a necessidade de parcelamento do pagamento de maneira mensal. Os serviços de telefonia são prestados de forma contínua, com ciclos de faturamento de **30 dias**, sendo possível aferir a qualidade e a regularidade da prestação mensalmente.

Dessa forma, o pagamento será realizado **mês a mês**, à medida que os serviços forem efetivamente disponibilizados e atestados pelos fiscais do contrato. Esse modelo de pagamento garante maior controle sobre a execução contratual, permitindo a verificação da conformidade com os **critérios de qualidade, cobertura e atendimento técnico** estipulados no contrato antes da liberação dos valores devidos.

Além disso, a contratação das linhas será realizada **de acordo com a avaliação da gestão sobre a necessidade prioritária de cada setor**, levando em consideração a

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

disponibilidade financeira da AESGA, garantindo que a alocação dos recursos seja feita de maneira **estratégica e eficiente**, priorizando os departamentos que mais demandam o serviço.

Essa metodologia está alinhada com o princípio da **economicidade e eficiência**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, apenas diante da efetiva necessidade e entrega do serviço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional desta Autarquia.

A escolha pela telefonia móvel é a mais vantajosa para a AESGA, considerando os benefícios com a possibilidade de mix de serviços ofertados, produtividade e flexibilidade que o serviço proporciona em relação à telefonia fixa. A contratação permitirá uma comunicação mais eficiente e adequada às necessidades da autarquia, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

Comunicação Eficiente: suprir demandas que envolvem a comunicação de forma rápida e eficiente, tanto com servidores como entre servidores e o publico externo;

Gestão de Dados e Uso: implementar políticas de gestão de dados para controlar e otimizar o uso de dados, evitando custos excessivos e garantindo a eficiência do serviço; e,

Aumento da Produtividade: facilitar o acesso a recursos online, emails e aplicativos de trabalho em dispositivos móveis, contribuindo para o aumento da produtividade e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Entende-se que a contratação em tela não possui impactos ambientais que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, sendo analisados pormenorizadamente os aspectos elencados, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação, do ponto de vista do interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

Considerando que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e demais documentos que complementem este processo, serão utilizados como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória de um certame a ser realizado na forma eletrônica, a análise de viabilidade da contratação foi realizada pela ótica de praticabilidade de realização do certame, principalmente em relação a prazos estipulados, e a fidedignidade das informações apresentadas para a posterior elaboração de Termo de Referência e instrumento convocatório.-se que a contratação em tela não possui impactos ambientais consideráveis que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

Garanhuns - PE, 03 de abril de 2025.

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

SETOR	QUANTIDADE	DEMANDAS COLETADAS
33. Presidência	01	• Comunicação imediata com órgãos públicos e parceiros institucionais externos. • Tomada de decisões estratégicas em tempo real, inclusive fora da autarquia. • Articulação e resposta a emergências administrativas ou operacionais.
34. Direção Geral Acadêmica	01	• Coordenação com coordenações de curso e setores acadêmicos fora do horário comercial. • Comunicação com órgãos reguladores como MEC e INEP. • Resolução de questões acadêmicas urgentes e suporte remoto a eventos e processos.
35. Direção Geral Administrativa e Financeira	01	• Contato com fornecedores e contatos externos a instituição. • Autorização e tomada de decisões sobre processos financeiros e administrativos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Acompanhamento remoto de contratos e licitações.
36. Coordenação do Curso de Administração	01	• Supervisão de visitas técnicas e estágios realizados externamente. • Contato com empresas e instituições parceiras. • Atendimento a alunos e docentes interna e externamente.
37. Coordenação do Curso de Direito	02	• Comunicação com o Núcleo de Práticas Jurídicas e órgãos judiciais. • Atendimento a demandas da OAB e articulação com parceiros jurídicos. • Suporte remoto a alunos e docentes durante atividades, bem como esclarecimentos e contato direto. A utilização de duas linhas se justifica pela alta demanda de docentes e discentes para o atendimento recorrente em três turnos.
38. Coordenação do Curso de Arquitetura	01	• Acompanhamento de projetos externos e visitas técnicas. • Contato com entidades culturais e de urbanismo. • Atendimento a alunos e docentes interna e externamente.
39. Coordenação do Curso de Medicina	03	• Contato com hospitais e unidades de saúde conveniadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085...
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Supervisão de estágios e internatos com necessidade de comunicação contínua. • Atendimento a emergências acadêmicas e de saúde relacionadas ao curso. A utilização de três linhas se justifica pela alta demanda e complexidade da gestão do curso. Para além disso, uma das linhas terá uso exclusivo para a gestão do Programa de Pesquisa e Extensão (PRODESC), cuja gestão e administração dos projetos é independente.
40. Coordenação do Curso de Engenharia	01	• Comunicação com empresas parceiras e canteiros de obras. • Suporte a projetos de extensão com aplicação prática externa. • Atendimento remoto a demandas de professores e alunos.
41. Coordenação dos Cursos Tecnólogos	01	• Articulação com empresas locais e entidades públicas. • Supervisão e comunicação de atividades práticas e visitas técnicas. • Atendimento a demandas externas e internas dos alunos e professores, bem como suporte à comunicação e gestão dos cursos.
42. Departamento de Finanças e Orçamento	01	• Comunicação com instituições bancárias e órgãos fiscalizadores.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Atendimento remoto a demandas orçamentárias urgentes. • Suporte à Presidência e Direção Administrativa em tempo real.
43. Departamento de Recursos Humanos	01	• Atendimento a servidores fora do expediente sobre folha, benefícios e saúde. • Comunicação com instituições previdenciárias e órgãos externos. • Apoio emergencial a processos de contratação (publicação de avisos de cotações) e exoneração.
44. Departamento de TI	01	• Suporte técnico emergencial a servidores e setores. • Monitoramento remoto de sistemas e segurança da informação. • Comunicação rápida para solução de falhas críticas.
45. Departamento de Contratação	01	• Contato com fornecedores para ajustes de contratos e negociações urgentes. • Comunicação com setores externos e comissões de licitação. • Atendimento a prazos legais e imprevistos em processos. • Contatos com potenciais empresas interessadas em apresentar propostas de preços

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Atendimento a pedido de esclarecimentos e informações
46. Centro de Seleção da AESGA - CESPA	01	• Contato com candidatos e comissões em dias e horários diversos. • Suporte a concursos e processos seletivos em tempo real. • Comunicação com gráficas, fiscais e instituições envolvidas.
47. Assessoria da Presidência	01	• Atendimento a prazos processuais e judiciais com comunicação urgente por telefone. • Articulação com órgãos públicos e tribunais. • Apoio jurídico a outras áreas da instituição com necessidade de contato móvel imediato.
48. Controle Interno	01	• Comunicação com órgãos de controle e tribunais de contas. • Fiscalização de processos em tempo real. • Necessidade de sigilo e mobilidade nas comunicações.
49. Secretaria Geral Acadêmica	02	• Atendimento remoto a alunos e professores. • Comunicação com o MEC e instituições externas. • Suporte emergencial em períodos de matrícula e colação de grau. Se justifica a necessidade de duas linhas devido a alta demanda de pais e alunos, bem como as

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible].pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		necessidades de comunicação interna e chamadas.
50. Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	01	• Contato com responsáveis financeiros e escritórios jurídicos. • Negociação de dívidas e parcelamentos fora do expediente. • Atendimento emergencial a situações de inadimplência.
51. Departamento de Extensão Universitária-DEPEX	01	• Comunicação com parceiros comunitários e externos. • Suporte a eventos e projetos realizados dentro e fora da instituição. • Atendimento a bolsistas e coordenadores de extensão.
52. Departamento de Avaliação Institucional - AVAI	01	• Coordenação com comissões e avaliadores externos. • Suporte remoto a aplicações de instrumentos avaliativos. • Comunicação com o INEP e outros órgãos.
53. Coordenação de Estágio	01	• Articulação com instituições concedentes de estágio. • Atendimento a supervisores e alunos em tempo real. • Suporte aos alunos na entrega de relatórios de estágio.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

54. Núcleo de Práticas Jurídicas	01	• Atendimento a comunidade externa com agilidade. • Comunicação com órgãos jurídicos e supervisores. • Supervisão de alunos em situações externas.
55. Núcleo de Práticas de Administração	01	• Atendimento a microempresas e empreendedores. • Suporte a consultorias externas pelos estagiários. • Articulação com eventos e feiras dentro e fora da AESGA.
56. Núcleo de Práticas de Engenharia	01	• Comunicação com obras e serviços externos. • Suporte a projetos aplicados e extensão. • Atendimento emergencial a professores e estagiários.
57. Núcleo de Práticas de Arquitetura	01	• Articulação com ONGs e órgãos públicos em campo. • Supervisão de projetos sociais externos. • Apoio remoto a alunos e professores.
58. Biblioteca da AESGA	01	• Comunicação com editoras, distribuidores e instituições de ensino. • Suporte remoto a alunos em pesquisas e orientações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085[illegible]
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

		• Atendimento a alunos com relação ao empréstimo de devolução de livros.
59. Departamento de Assistência Social	01	• Verificação de alunos com necessidades especiais e em estado de vulnerabilidade. • Apoio em projetos sociais em parceria com o Governo Municipal. • Atendimento com relação a comprovação de dados pessoais para aderência dos benefícios de bolsas estudantis.
60. Chefe de Serviços Gerais	01	• Coordenação de equipes de limpeza em eventos e emergências. • Articulação assertiva para serviços diversos da instituição. • Atendimento a chamados urgentes de manutenção.
61. Chefe de Manutenção	01	• Atendimento a ocorrências emergenciais nas instalações. • Supervisão de serviços e obras fora do horário administrativo. • Comunicação com fornecedores e técnicos externos.
62. Departamento de Almoxarifado	01	• Suporte a entregas e recebimentos dentro e fora do horário. • Comunicação com fornecedores para reposição emergencial. • Atendimento remoto a demandas internas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085111.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

63. Coordenação de Bolsas	01	• Atendimento a bolsistas e comunicação com órgãos concedentes. • Suporte a emergências em renovações e trâmites de bolsas. • Contato com SECTI, MEC, FIES e outros.
64. Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação	01	• Contato com docentes e alunos de fora da cidade ou estado. • Apoio a eventos e aulas realizadas em horários especiais. • Articulação com instituições parceiras e polos externos.
TOTAL PREVISTO DE LINHAS C/ APARELHOS	**36**	

Garanhuns – PE, 03 de abril de 2025.

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250923085114.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

FACIGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/		
				VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual ou superior com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE em comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos.	Linhas	36	R$ 176,00	R$ 6.336,00	**R$ 76.032,00**

Em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no artigo 23, § 1º, inciso I, da referida Lei e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 03 de abril de 2025.

Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 011/2025

094

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115359.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 233

PARECER JURÍDICO Nº 049/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. LEGALIDADE. ART. 53, §1º, I E II DA LEI Nº 14.133/21. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles[1], consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe à esta assessoria – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentido, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, abstendo-se de adentrar à análise da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração. Além disso, evita-se a análise de aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa relacionados a valores e quantitativos, em virtude de carecer de competência para tal desiderato. Ademais, é imperativo destacar que este parecer ostenta caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão desta Assessoria.

II – DOS FATOS

A Assessoria da Presidência da AESGA foi provocada pela Diretora do Departamento de Contratação, solicitando a análise e emissão de parecer acerca da legalidade da fase preparatória referente ao procedimento licitatório que tem por

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

FL. 234

finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de trinta e seis linhas, incluindo os dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos da Autarquia do Ensino Superior De Garanhuns - AESGA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste cenário, vieram os autos contendo: O documento de formalização da demanda - DFD, que apresenta a justificativa da necessidade de contratação. Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o Termo de Referência, Análise de Risco, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório, com seus anexos.

O sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem, é aquele previsto na Lei de Licitações, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados pelos setores responsáveis (pesquisas mercadológicas, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da **minuta do Edital**, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Diretora do Departamento de Contratação.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Na análise da documentação encaminhada, impõe-se elaborar as seguintes considerações, acerca da fase preparatória da licitação em questão. Ressalta-se que esta análise não configura uma prática de ato de gestão, mas sim uma

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

avaliação técnico-jurídica restrita aos aspectos de legalidade, nos termos do §1º, inciso II do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que, conforme estabelecido no artigo supracitado, o controle prévio de legalidade se limita ao exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Dessa forma, não abarca os demais aspectos envolvidos, tais como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No presente caso, a solicitação tem por objetivo a realização de um Pregão Eletrônico com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de trinta e seis linhas, incluindo os dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos da Autarquia do Ensino Superior De Garanhuns - AESGA.

No entanto, para garantir o devido prosseguimento e realização do processo licitatório, é imprescindível realizar a análise da fase preparatória do referido procedimento. Isso envolve uma avaliação dos requisitos e etapas preliminares para assegurar a conformidade com a legislação e os princípios que regem a contratação pública.

Sob esse viés, é importante frisar que certas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas visando à segurança da própria autoridade assessorada, a quem cabe, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, avaliar e considerar tais ponderações. O prosseguimento do processo sem a devida consideração dessas observações será exclusiva responsabilidade da Administração.

Nesse cenário, o artigo 18 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem constar na fase preparatória do processo de contratação pública, vejamos:

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

FL. 236

contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - **o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital** de licitação;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - **o regime** de fornecimento de bens, **de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - **a modalidade de licitação**, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - **a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091147
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 237

sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o Termo de Referência - TR, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a garantia de uma comunicação mais eficiente com todos os departamentos da AESGA, onde os objetos da contratação atenderão as demandas internas e externas desta IES.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o ETP apresentado nos autos possui os seguintes elementos: descrição da necessidade de contratação, demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, requisitos da contratação, estimativas das quantidades para a contratação, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, contratações correlatas e/ou interdependentes, descrição de possíveis impactos ambientais, e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 238

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo seis anexos, quais sejam: Termo de Referência, Minuta de Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preço, Modelo de Formulação de Proposta, Modelo de Declaração Conjunta e o Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: descrição do objeto, valor máximo estimado e anexos do edital; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."**

Por se tratar de serviço a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

FL. 239

Verifico na minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, documentação, preço, dotação orçamentária, reajuste e revisão, obrigações da Contratante e Contratada, das obrigações referentes à LGPD, fiscalização e gestão do contrato, pagamento, entrega e recebimentos do objeto, alterações, subcontratações, infrações e sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, garantias, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 240

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 241

Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Entendo que, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, conforme o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, é importante ressaltar, a obrigatoriedade na divulgação e manutenção do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como a publicação de um extrato do edital no Diário Oficial, conforme disposto no artigo 54, parágrafo 1º, e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, é possível crer que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Nova Lei de Licitações para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

IV - CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e OPINA pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Abstêm-se esta Assessoria de apreciar valores e/ou escolhas, por carecer de tal competência. Ressalta-se mais uma vez, que a análise contida neste parecer se

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

242

restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade ou não da fase preparatória do processo licitatório em questão, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 13 de maio de 2025.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091145
assinado por: idUser 466

244

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 026/2025.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA**
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 016/2025.
Pregão Eletrônico nº 002/2025.

EMENTA: Análise Prévia do Edital de Licitação e Seus anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091328.pdf
assinado por: idUser 466

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e uma franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB, por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, com a finalidade de atender às demandas de comunicação dos departamentos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

Fl. 245

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema BNC (https://bnc.org.br/), **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 14 de maio de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico;**

3.2. Consta nos autos o documento de formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando os elementos previstos no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, em especial os elencados no § 2º do mesmo artigo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091328.pdf
assinado por: idUser 466

3.4. Verifica-se a presença de memória de cálculo anexo ao ETP, subsidiando o quantitativo a ser contratado na licitação em análise, assim como foi acostado o mapa de riscos da contratação;

3.5. Foi realizada a planilha de custos tendo por base consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

3.7. Consta nos autos a Análise de Riscos da Contratação, consoante as determinações legais;

3.8. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.9. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e a confirmação da Direção Administrativa e Financeira da AESGA acerca da disponibilidade financeira para contratação;

3.10. Verifica-se que consta o Edital, Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação.

3.11. Encontra-se presente nos autos a análise da Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 049/2025, o qual conclui pela legalidade e prosseguimento do Processo de Licitação.

4. DA ANÁLISE

4.1. Destaca-se que a presente análise se restringirá ao exame exclusivo da minuta do edital e seus anexos, destinado ao procedimento licitatório, assim como os demais atos referentes ao planejamento da contratação que ensejaram na formulação do ato convocatório, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 049/2023.

4.2. O exame prévio do edital consiste, via de regras, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, no que tange a tipificação do caso

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091328.pdf
assinado por: idUser 466

concreto aos ditames elencados na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, demais normativas aplicadas a espécie. Vejamos:

a) Preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
b) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
c) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
d) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes das propostas e de documentações, bem como para início de abertura no sistema eletrônico;
e) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
f) Indicação dos anexos que compõe o Edital;
g) Indicação dos pré-requisitos para participação no certame;
h) Indicação do cadastramento/credenciamento prévio;
i) Indicação das condições para participação da licitação;
j) Indicação do envio das Propostas de Preços;
k) Indicação da forma de apresentação das propostas;
l) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
m) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços;
n) Indicação dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação;
o) Indicação com disposição clara para o licitante que queira apresentar recurso administrativo;
p) Indicação da formalização da Adjudicação e Homologação, constatadas a regularidade dos atos praticados no certame;
q) Indicação do envio/remessa dos documentos para serem acostados no processo;
r) Indicação das condições para a formalização/assinatura do contrato;
s) Indicação da rescisão do contrato e das sanções para o caso de inadimplemento;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091328.pdf
assinado por: idUser 466

t) Indicação do local, horário para prestação dos serviços sobre objeto da licitação;
u) Indicação das condições de pagamento;
v) Indicação da vigência do instrumento contratual;
w) Indicação das penalidades no cometimento no procedimento ou na execução contratual;
x) Indicação da dotação orçamentária para execução das despesas; e,
y) Outras indicações, que for necessária para o devido processo legal e melhor seleção das propostas mais vantajosa para Autarquia.

4.3. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio instruída com o Parecer nº 049/2025, manifestando-se pela legalidade da contratação em analise, consonante a sua conformidade com as legislações que regem a matéria.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se que, após as devidas autorizações, em atendimento ao dispositivo do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 049/2023, seja procedida a publicidade do Edital e seus anexos, nos moldes legais, em especial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e jornal de grande circulação, em consonância aos prazos e a forma legal.

6. CONCLUSÃO

6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 15 de maio de 2025.

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091329
assinado por: idUser 466

Esclarecimentos - Processo 002/2025 - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA

FL. 254

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/05/2025 10:57	Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação pertinente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento, nos seguintes termos: Esclarecimento 1: 1. Solicitamos a gentileza de informar se as linhas móveis objeto deste edital referem-se à contratação de novas linhas ou se haverá portabilidade numérica. 2. Em caso de portabilidade, requeremos esclarecimento quanto à atual operadora responsável pelos serviços de telefonia móvel utilizados por esta entidade. Justificativa: A solicitação fundamenta-se na necessidade de análise técnica prévia, uma vez que a portabilidade numérica somente é possível entre operadoras distintas (por exemplo, de Vivo para Tim, de Tim para Claro, entre outras). Como nossa empresa atua com as três principais operadoras, tais informações são essenciais para a avaliação e viabilidade da proposta.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
		Não há arquivo anexado.	

WELLINGTON BARROS DA SILVA
GARANHUNS-PE - 22/05/2025

Gerado em: 22/05/2025 11:34:22

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115625.pdf
assinado por: idUser 466

Dúvidas e Esclarecimentos

FL. 255

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025

Requerimento	Criado em	Arq. escl.	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação pertinente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento, nos seguintes termos:Esclarecimento 1: 1. Solicitamos a gentileza de informar se as linhas móveis objeto deste edital referem-se à contratação de novas linhas ou se haverá portabilidade numérica. 2. Em caso de portabilidade, requeremos esclarecimento quanto à atual operadora responsável pelos serviços de telefonia móvel utilizados por esta entidade.Justificativa:A solicitação fundamenta-se na necessidade de análise técnica prévia, uma vez que a portabilidade numérica somente é possível entre operadoras distintas (por exemplo, de Vivo para Tim, de Tim para Claro, entre outras).Como nossa empresa atua com as três principais operadoras, tais informações são essenciais para a avaliação e viabilidade da proposta.	22/05/2025 10:57		Bom dia, venho através d este prestar o esclarecimento solicitado, nos seguintes termos: No item 1.1 do Edital que trata do objeto, ao se referir às linhas e dispositivos móveis trata de contratação de linhas novas, assim como dos aparelhos, não havendo portanto, portabilidade numérica.	22/05/2025 11:47	

Imprimir esclarecimentos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115625.pdf
assinado por: idUser 466

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0 www.claro.com.br

256

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, vem, respeitosamente por seus representantes signatários, abaixo firmados, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Edital de Pregão em epígrafe, de acordo com as razões de fato adiante declinadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

A sessão para abertura do Pregão para a contratação do objeto do presente certame está marcada para o dia **05 de junho de 2025.** Sendo protocolado o pedido de esclarecimento, na presente data, torna-se irrefutável a sua tempestividade.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

Pretende a **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA** a contratação dos serviços de telecomunicações, conforme especificações contidas no Objeto do Edital:

> **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0 www.claro.com.br

257

Contudo, o presente Edital possui questões passíveis de esclarecimento, senão vejamos:

1 - DA DIVERGÊ[redacted]ÊNCIA CONTRATUAL E DE RENOVAÇÃO DOS APARELHOS

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.1.7 A contratada deverá fornecer aparelhos NOVOS, em regime de comodato, devendo cada aparelho possuir as seguintes configurações mínimas:

5.1.7.1 Quantitativo de 36 (trinta e seis) smartphones em regime de comodato;

5.1.7.2 Atualização para modelos superiores a cada 24 meses;

5.1.7.3 Sistema operacional Android atualizado na data de aquisição;

Cabe o presente esclarecimento, pois existe uma divergência entre o prazo de vigência contratual e o de renovação dos aparelhos. Sendo assim, o primeiro é fixado em 12 meses enquanto o segundo em 24 meses, o que leva a dúvida.

Ocorre que os prazos diferentes não permitem que as licitantes possam precificar corretamente suas propostas de preços com reduções significativas dada a ausência de garantia de prorrogação. Assim, os custos dos aparelhos precisarão ser acautelados apenas em 12 meses, o que invariavelmente vai de encontro ao objetivo do processo licitatório que é a obtenção da melhor proposta para a Administração.

Dito isso, sugerimos que o prazo contratual seja dilatado para 24 meses ou o de renovação dos aparelhos seja encurtado para 12 meses.

Desta forma, a Administração deve retificar o presente edital, para que seja esclarecido, corretamente, qual é a pretensão do Órgão, sob pena de estar infringindo o princípio da vinculação ao instrumento licitatório e da busca da melhor proposta para o erário.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0 www.claro.com.br



Assim, faz jus o esclarecimento para que seja sanada presente imprecisão com o escopo no atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Compete o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação:

> "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório**. Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (*in* Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Observe que tal retificação se faz necessária para que as licitantes possam formular suas propostas de preços de forma correta, visando à vinculação ao instrumento convocatório, já amplamente debatido acima, e a busca da melhor proposta para a Administração.

Sobre o tema observe os comentários do Professor Marçal JUSTEN FILHO, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª edição, Ed. Dialética, onde destaca o princípio da competitividade ou oposição, indicando a necessidade de serem as cláusulas editalícias singelas e compatíveis com o objeto da licitação, com fincas a se proporcionar à disputa entre interessados, visando o atendimento da finalidade primordial de todo procedimento licitatório, **que é a obtenção da proposta mais vantajosa.**

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de resto, consagrou seu entendimento no seguinte sentido:

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL. As regras do edital de licitação de devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

259

> **de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa** (...). Segurança concedida. (Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ de 10/08/1998, g.n.). **A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houverem, maior será a chance de um bom negócio**. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes." (STJ. Mandado de Segurança n. 5.623, DJ de 18/02/1998, p. 02, g.n.).

De fato, o certame destina-se a fazer com que o maior número de interessados se habilite, com o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de serviços, a preços mais convenientes ao seu interesse. Para que este princípio seja atendido, a Administração Pública deverá buscar um edital equânime, claro, objetivo, e sem lacunas.

Por tudo dito, se faz necessário o presente esclarecimento para que seja retificado o edital conforme demonstrados acima, tornando o instrumento convocatório claro, sem lacunas e buscando alinhamento com o usual no Mercado de Telecomunicação.

2 - DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS QUE DEIXARAM DE FAZER PARTE DOS KITS DOS FABRICANTES

5.1.6 Todos os aparelhos deverão vir acompanhados de 01 (um) carregador, módulo de identidade de assinante (Mini-Sim), 01 (um) manual de funcionamento em português e demais itens de série.

É sabido que muitos fabricantes de aparelhos, como por exemplo, a Apple e a Samsung anunciaram que os carregadores e fones de ouvido não virão mais na caixa de seus celulares - o único acessório no pacote é um cabo USB. A medida, segundo as empresas, está relacionada com os seus objetivos ambientais.

Portanto, a exigência desses acessórios (carregador e fone de ouvido) em conjunto com os aparelhos celulares, comprometem a competitividade do certame e viola a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sobre o tema observe os comentários do Professor Marçal JUSTEN FILHO, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª edição, Ed. Dialética, onde destaca o princípio da competitividade ou oposição, indicando a necessidade de serem as cláusulas editalícias singelas e compatíveis com o objeto da licitação, com fincas a se

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

260

proporcionar à disputa entre interessados, visando o atendimento da finalidade primordial de todo procedimento licitatório, **que é a obtenção da proposta mais vantajosa.**

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de resto, consagrou seu entendimento no seguinte sentido:

> "*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL.*
> *1 - As regras do edital de licitação de devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,* ***possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa*** *(...).*
> *4 - Segurança concedida.* (Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ de 10/08/1998, g.n.)."
>
> "***A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houverem, maior será a chance de um bom negócio****. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes.*" (STJ. Mandado de Segurança n. 5.623, DJ de 18/02/1998, p. 02, g.n.).

De fato, o certame destina-se a fazer com que o maior número de interessados se habilite, com o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de serviços, a preços mais convenientes ao seu interesse. Para que este princípio seja atendido, a Administração Pública deverá buscar um edital condizente com as regras e possibilidades do mercado contratado.

Diante do exposto, se faz necessário o presente esclarecimento para que seja excluída a obrigatoriedade de fornecimento dos acessórios que não fazem parte dos kits originais conforme detalhado acima, tornando o instrumento convocatório claro, sem lacunas e buscando o alinhamento com o usual no Mercado de Telecomunicação.

3 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0 www.claro.com.br

261

Cabe salientarmos que tal item diverge do disposto na Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que deve ser seguida por todos os usuários de telefonia móvel no país, mesmo quando órgãos da Administração Pública.

O art. 76 da referida Resolução determina os prazos e formas de entrega das faturas, conforme abaixo:

> "Art. 76. O documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento."

Nesta vertente, fica claro que o instrumento convocatório está em desacordo com as regras da Anatel, pois as operadoras possuem até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo de pagamento para entregarem as faturas.

Sendo assim, se faz necessária a retificação do edital, para a adequação do prazo de apresentação das faturas e seu pagamento, conforme os ditames da Agência Reguladora.

III. DOS PEDIDOS

Ex positis, e por tudo mais que do presente Edital consta, espera a **CLARO** que sejam realizados os esclarecimentos acima solicitados, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios insertos na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal e nas demais disposições normativas afetas à matéria.

Garanhus/PE, 27 de maio de 2025.

CLARO S.A.
CI: 5.388.397 SSP/PE
CPF: [redacted]

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250728115640.pdf
assinado por: idUser 466

Garanhuns, 29 de maio de 2025

C I nª 108/2025
De: Direção Administrativa e Financeira
Para: Departamento de Contratações da AESGA

Em atenção à Comunicação Interna nº 030/2025, expedida pelo Departamento de Contratações à Direção Administrativa da AESGA, e com fundamento no princípio da transparência e no dever de motivação dos atos administrativos (art. 20 da Lei nº 14.133/2021), seguem as respostas aos questionamentos formulados pela empresa CLARO S.A., relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2025:

1. DIVERGÊNCIA ENTRE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE RENOVAÇÃO DOS APARELHOS (ITEM 5.1.7.2)

Justificativa para Alteração da Cláusula de Vigência Contratual no Edital (Prazo de 12 para 60 meses – Contrato de Fornecimento Contínuo)

A Administração, após análise técnica, jurídica e orçamentária, deliberou por acatar a sugestão de alteração da vigência inicial do contrato prevista no edital, prorrogando-a de 12 (doze) para 60 (sessenta) meses. Tal decisão foi adotada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, que regem as contratações públicas, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A medida fundamenta-se, especialmente, no Art. 106 da referida norma legal, que permite à Administração celebrar contratos com prazo de até cinco anos, nos casos de fornecimentos contínuos, observando-se as seguintes diretrizes:

Art. 106, Lei nº 14.133/2021:

"A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."

No presente caso, trata-se de fornecimento contínuo de bens com manutenção periódica, cuja natureza operacional e contratual justifica a adoção de um prazo contratual ampliado, de modo a gerar economias de escala, reduzir custos operacionais e administrativos, garantir maior estabilidade no fornecimento e permitir o melhor planejamento de gestão contratual e orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual antecipada sem ônus, conforme previsto em lei.

Adicionalmente, a Administração fará constar no edital a previsão de prorrogação sucessiva do contrato, conforme autorizado no Art. 107 da mesma lei:

Art. 107, Lei nº 14.133/2021:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091104.pdf
assinado por: idUser 466

265

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, o novo modelo contratual ampliará a segurança jurídica, promoverá a eficiência na execução contratual e permitirá à Administração avaliar anualmente a conveniência de manutenção do contrato, à luz da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Decisão

Dessa forma, será alterada a cláusula de vigência no edital para refletir o prazo contratual inicial de 60 (sessenta) meses, conforme autorizado pelo Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa de prorrogações sucessivas, conforme Art. 107 da mesma norma legal.

2. FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS – CARREGADOR (ITEM 5.1.6)

A exigência do fornecimento de carregador como item integrante do objeto licitado está devidamente justificada pela necessidade operacional da Administração e visa assegurar a proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos objetivos da contratação pública: "I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

Além disso, a ausência do carregador obrigaria a Administração a realizar uma nova aquisição complementar, onerando indevidamente os cofres públicos, em ofensa direta ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e no art. 5 da Lei nº 14.133/2021: Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da... eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade...

A exigência se justifica ainda pelo caráter funcional do carregador como item essencial à imediata utilização dos dispositivos móveis, especialmente considerando que os modelos que não acompanham carregador geralmente pertencem à linha premium, cujo custo e configuração não atendem ao objeto da presente licitação, que visa a aquisição de aparelhos de uso institucional regular.

No aspecto doutrinário, Marçal Justen Filho ressalta que: *"Cláusulas editalícias devem assegurar equilíbrio entre competitividade e atendimento das necessidades administrativas, vedando exigências caprichosas, mas autorizando requisitos técnicos voltados à finalidade pública."*

A exigência de fones de ouvido, mencionada pela empresa, não consta no edital, e, portanto, não deve ser confundida com a previsão específica do carregador, cuja necessidade é objetiva e plenamente demonstrável, sendo parte do funcionamento normal dos dispositivos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091104.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 266

Decisão

Diante do exposto, a manutenção da exigência de fornecimento de carregador é legalmente permitida, está alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência, encontra respaldo em jurisprudência consolidada do TCU e na doutrina especializada e garante a funcionalidade imediata do bem público adquirido, sem impor ônus adicional à Administração. Portanto, mantém-se a exigência do carregador como item obrigatório no fornecimento, não se incluindo fones de ouvido.

3. PRAZOS DE PAGAMENTO (ACATAMENTO DA SUGESTÃO)

Após análise do pleito apresentado pela empresa licitante quanto ao prazo de pagamento das faturas, e com base na Resolução TCE/PE nº 244/2022, bem como na Portaria AESGA nº 072/2025, que dispõem sobre a não obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento para despesas decorrentes de contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviços postais (Correios), a Administração decide acatar a sugestão constante do item 3.

Dessa forma, será promovido o ajuste da cláusula editalícia correspondente, passando a considerar como data-limite de pagamento o vencimento da fatura emitida pela contratada, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Tal medida visa conferir maior previsibilidade, regularidade fiscal e eficiência administrativa, em consonância com os arts. 5º, inciso IV, e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao princípio da vantajosidade contratual, que rege as contratações públicas em todos os seus estágios.

O sistema interno de controle e execução orçamentária da AESGA será ajustado para permitir a conciliação do vencimento indicado na fatura com o fluxo financeiro institucional, sempre condicionado ao atesto formal da prestação do serviço ou fornecimento do bem por parte do fiscal designado.

Conclusão:

A Administração retificará a cláusula do edital para deixar expresso que o pagamento será efetuado até a data de vencimento constante na fatura. Essa alteração visa assegurar maior equilíbrio contratual, previsibilidade orçamentária e aderência às normas de controle externo, sem comprometer os princípios que regem a contratação pública.

Atenciosamente,

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

Diego Moraes
Mat. 11236
Assessoria da Presidência
AESGA

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral
Administrativo e Financeiro

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091104.pdf
assinado por: idUser 466

Fl. 269

Garanhuns, 03 de junho de 2025

C I nª 110/2025

De: Direção Administrativa e Financeira

Assunto: Revisão do Prazo de Vigência da Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados(as),

Em revisão do prazo de vigência contido na resposta ao pedido de esclarecimento pelo licitante Claro S.A., relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, vimos apresentar a seguinte alteração, especificamente quanto ao Item 5.1.7.2 – Divergência entre prazo de vigência contratual e de renovação dos aparelhos:

Após diálogo com o Departamento Jurídico e a Presidência da AESGA, a Administração entende ser mais prudente e vantajoso, sob os aspectos legais, operacionais e financeiros, adotar o prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, em substituição ao prazo anteriormente previsto.

Tal decisão está amparada nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, conforme estabelecido no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de observar os dispositivos normativos que regulam a duração e prorrogação de contratos de fornecimento contínuo: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021:

"A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."

Adicionalmente, por se tratar de serviço contínuo, será mantida a previsão de prorrogação contratual sucessiva, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Dessa forma, será retificada a cláusula do edital para refletir a nova vigência inicial de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até o limite máximo legal, observada a demonstração da vantajosidade e a existência de dotação orçamentária específica para cada exercício subsequente.

Essa medida busca garantir maior segurança jurídica, previsibilidade contratual e eficiência na gestão pública, sem prejuízo à competitividade ou à integridade do certame, preservando o atendimento ao interesse público e ao melhor uso dos recursos públicos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Prof. Me. Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro da AESGA
Portaria nº 011/2025

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral
Administrativo e Financeiro

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091104
assinado por: idUser 466

FL. 822

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO
Data de Publicação: 21/05/2025 14:19:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2025 15:07:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Edital Pregão 002 2025.pdf foi adicionado ao processo.

21/05/2025 15:09:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Edital Pregão 002 2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.

[illegible]05/2025 10:57:43 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** DESCNET TELECOMUNICACOES (22.366.517/0001-31)
Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação pertinente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento, nos seguintes termos:

Esclarecimento 1:
1. Solicitamos a gentileza de informar se as linhas móveis objeto deste edital referem-se à contratação de novas linhas ou e haverá portabilidade numérica.
2. Em caso de portabilidade, requeremos esclarecimento quanto à atual operadora responsável pelos serviços de telefonia nóvel utilizados por esta entidade.

Justificativa:
A solicitação fundamenta-se na necessidade de análise técnica prévia, uma vez que a portabilidade numérica somente é possível entre operadoras distintas (por exemplo, de Vivo para Tim, de Tim para Claro, entre outras).
Como nossa empresa atua com as três principais operadoras, tais informações são essenciais para a avaliação e viabilidade da proposta.

22/05/2025 11:47:56 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Bom dia, venho através deste prestar o esclarecimento solicitado, nos seguintes termos: No item 1.1 do Edital que trata do objeto, ao se referir às linhas e dispositivos móveis trata de contratação de linhas novas, assim como dos aparelhos, não havendo portanto, portabilidade númérica.

27/05/2025 10:14:30 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CLARO SA (40.432.544/0001-47)
Segue pedido de esclarecimentos

[illegible]/05/2025 10:12:37 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Bom dia Senhor Licitante, segue resposta do setor demandante com ratificação da assessoria Jurídica.

04/06/2025 13:42:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (WELLINGTON BARROS DA SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO assume suas atribuições.

04/06/2025 14:57:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde Senhores Licitantes, venho comunicar que o certame estará suspenso tendo em vista o acatamento pelo setor demandante, das questões constantes do pedido de esclarecimento formulado. Peço que os senhores acompanhem no sistema e aguardem a republicação do Edital com a respectiva recontagem do prazo e as alterações que se fizeram necessárias.
Agradeço a atenção de todos.

09/06/2025 10:35:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Republicação de Edital Pregão Eletrônico nº 002-2025_compressed (28.06MB).pdf foi adicionado ao processo.

09/06/2025 10:53:34 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

25/06/2025 12:05:06 **CADASTRO DE PROPOSTA** CLARO SA

25/06/2025 13:24:47 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CLARO SA

25/06/2025 13:40:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** TELEFONICA BRASIL SA

26/06/2025 10:01:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitantes, informamos que foi efetuada a análise das propostas e as mesmas se encontram CLASSIFICADAS. Daremos início agora a fase de lances.

26/06/2025 10:04:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Aguardando os lances, senhores licitantes!

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 823

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2025 10:44:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Convoco a empresa classificada em 1º lugar para apresentar a proposta de preços READEQUADA, no prazo máximo de 2 horas. Informamos que os valores deverão estar em consonância com o apresentado na fase de lances.

26/06/2025 10:44:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Declaro a sessão suspensa, com retorno a partir das 12h45.

26/06/2025 11:05:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

26/06/2025 11:05:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/06/2025 13:05:29

26/06/2025 11:27:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CLARO SA adicionou o arquivo e193d8f3bee74066a4073845a14cb64b.pdf aos documentos complementares.

26/06/2025 12:44:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde, informamos que o participante CLARO SA figura como 1º colocado. A partir de agora daremos início a fase de análise dos documentos de habilitação. O processo será suspenso com retomada amanhã, às 10h00, quando então divulgaremos o resultado.

26/06/2025 15:43:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/06/2025 08:58:42

26/06/2025 15:44:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/06/2025 08:59:16

26/06/2025 16:40:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CLARO SA adicionou o arquivo 0ff3dc79410b41e693bd155b36319089.zip aos documentos complementares.

27/06/2025 10:15:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
om dia Senhores Licitantes, informamos que o participante CLARO SA, que figura como 1º colocado, apresentou os documentos xigidos no Edital, estando portanto HABILITADO, sendo declarada a vencedora do certame. O prazo para a manifestação da ıtenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos a partir de agora.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.074,76 **Valor Total:** 73.794,24

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLARO SA	020	40.432.544/0001-47	152.064,00	73.794,24		Não
2	TELEFONICA BRASIL SA	786	02.558.157/0001-62	152.064,00	74.649,60	1,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 14:19:16 **PUBLICADO**

22/05/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

05/06/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/06/2025 09:11:42 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/06/2025 09:20:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O condutor alterou a quantidade do item 1 do lote 1 de 12,0000 para 24.

26/06/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

FL. 824

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2025 10:02:33	DISPUTA		
26/06/2025 10:02:33	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	152.064,00
26/06/2025 10:02:33	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	152.064,00
26/06/2025 10:04:11	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	152.000,00
26/06/2025 10:09:00	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	151.193,39
26/06/2025 10:09:20	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	151.100,00
26/06/2025 10:09:32	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	150.519,15
26/06/2025 10:09:52	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	150.518,00
26/06/2025 10:10:01	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	149.868,12
26/06/2025 10:10:19	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	149.868,00
26/06/2025 10:10:25	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	149.270,61
26/06/2025 10:10:37	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	149.000,00
26/06/2025 10:10:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/06/2025 10:10:40	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	148.388,54
26/06/2025 10:10:50	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	148.000,00
26/06/2025 10:10:55	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	147.944,98
26/06/2025 10:11:05	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	147.500,00
26/06/2025 10:11:06	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	146.729,45
26/06/2025 10:11:23	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	146.000,00
26/06/2025 10:11:25	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	145.369,14
26/06/2025 10:11:35	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	145.000,00
26/06/2025 10:11:38	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	144.163,30
26/06/2025 10:11:53	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	144.150,00
26/06/2025 10:11:56	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	143.962,67
26/06/2025 10:12:08	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	142.500,00
26/06/2025 10:12:16	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	142.069,44
26/06/2025 10:12:26	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	142.010,00
26/06/2025 10:12:29	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	141.393,29
26/06/2025 10:12:36	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	140.700,00
26/06/2025 10:12:38	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	140.668,94
26/06/2025 10:12:48	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	140.550,00
26/06/2025 10:12:52	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	140.192,43
26/06/2025 10:13:00	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	140.120,00
26/06/2025 10:13:06	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	139.264,79
26/06/2025 10:13:18	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	139.200,00
26/06/2025 10:13:29	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	139.072,13
26/06/2025 10:13:44	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	139.020,00
26/06/2025 10:13:52	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	138.208,00
26/06/2025 10:14:06	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	137.500,00
26/06/2025 10:14:08	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	136.881,36
26/06/2025 10:14:23	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	136.700,00
26/06/2025 10:14:28	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	136.487,21
26/06/2025 10:14:40	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	136.400,00
26/06/2025 10:14:46	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	136.122,98

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 825

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2025 10:14:55	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	136.100,00
26/06/2025 10:14:58	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	135.645,22
26/06/2025 10:15:06	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	133.400,00
26/06/2025 10:15:14	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	132.901,07
26/06/2025 10:15:29	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	130.700,00
26/06/2025 10:15:39	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	129.807,01
26/06/2025 10:15:50	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	128.700,00
26/06/2025 10:15:53	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	127.941,69
26/06/2025 10:16:03	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	127.500,00
26/06/2025 10:16:08	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	126.762,99
26/06/2025 10:16:17	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	125.900,00
26/06/2025 10:16:22	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	125.256,99
26/06/2025 10:16:33	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	124.900,00
26/06/2025 10:16:38	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	124.064,39
26/06/2025 10:16:46	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	123.750,00
26/06/2025 10:16:53	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	122.977,35
26/06/2025 10:17:01	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	122.600,00
26/06/2025 10:17:06	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	122.194,91
26/06/2025 10:17:17	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	122.000,00
26/06/2025 10:17:26	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	121.063,64
26/06/2025 10:17:35	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	121.000,00
26/06/2025 10:17:41	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	120.387,14
26/06/2025 10:17:49	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	115.500,00
26/06/2025 10:17:50	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	114.669,91
26/06/2025 10:18:02	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	111.500,00
26/06/2025 10:18:09	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	110.579,30
26/06/2025 10:18:17	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	107.800,00
26/06/2025 10:18:20	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	107.534,28
26/06/2025 10:18:30	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	104.800,00
26/06/2025 10:18:31	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	104.364,82
26/06/2025 10:18:43	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	102.300,00
26/06/2025 10:18:50	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	102.128,14
26/06/2025 10:19:04	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	102.000,00
26/06/2025 10:19:09	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	101.337,37
26/06/2025 10:19:18	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	101.150,00
26/06/2025 10:19:21	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	100.873,98
26/06/2025 10:19:33	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	97.900,00
26/06/2025 10:19:45	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	97.445,55
26/06/2025 10:19:55	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	97.300,00
26/06/2025 10:19:59	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	97.044,65
26/06/2025 10:20:09	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	96.900,00
26/06/2025 10:20:16	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	96.595,09
26/06/2025 10:20:28	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	95.500,00
26/06/2025 10:20:33	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	94.658,62

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 826

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2025 10:20:45	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	93.500,00
26/06/2025 10:20:55	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	92.979,36
26/06/2025 10:21:03	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	92.450,00
26/06/2025 10:21:11	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	92.296,89
26/06/2025 10:21:18	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	92.000,00
26/06/2025 10:21:20	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	91.328,38
26/06/2025 10:21:29	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	91.300,00
26/06/2025 10:21:37	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	90.926,06
26/06/2025 10:21:49	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	90.500,00
26/06/2025 10:21:52	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	90.126,47
26/06/2025 10:21:59	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	90.000,00
[illegible]/06/2025 10:22:03	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	89.502,02
[illegible]/06/2025 10:22:12	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	89.200,00
26/06/2025 10:22:14	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	88.983,58
26/06/2025 10:22:29	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	88.900,00
[illegible]/06/2025 10:22:37	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	88.458,96
[illegible]/06/2025 10:22:51	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	86.700,00
[illegible]/06/2025 10:22:57	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	86.193,85
26/06/2025 10:23:09	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	85.800,00
26/06/2025 10:23:14	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	85.545,39
26/06/2025 10:23:26	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	85.350,00
26/06/2025 10:23:29	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	85.157,92
26/06/2025 10:23:37	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	85.050,00
26/06/2025 10:23:45	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	84.095,24
26/06/2025 10:23:57	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	84.050,00
26/06/2025 10:23:59	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	83.977,16
26/06/2025 10:24:06	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	83.750,00
[illegible]/06/2025 10:24:15	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	83.597,92
26/06/2025 10:24:26	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	83.000,00
26/06/2025 10:24:31	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	82.788,53
26/06/2025 10:24:43	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	82.750,00
26/06/2025 10:24:49	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	81.905,38
26/06/2025 10:25:02	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	81.800,00
26/06/2025 10:25:08	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	81.342,89
26/06/2025 10:25:20	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	81.300,00
26/06/2025 10:25:27	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	80.710,41
26/06/2025 10:25:40	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	80.650,00
26/06/2025 10:25:43	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	80.422,10
26/06/2025 10:25:56	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	80.400,00
26/06/2025 10:25:57	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	79.567,63
26/06/2025 10:26:07	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	79.000,00
26/06/2025 10:26:11	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	78.743,67
26/06/2025 10:26:21	LANCE	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	78.500,00
26/06/2025 10:26:33	LANCE	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	77.596,10

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 827

26/06/2025 10:26:42	**LANCE**	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	**77.300,00**
26/06/2025 10:26:48	**LANCE**	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	**76.688,72**
26/06/2025 10:26:58	**LANCE**	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	**76.500,00**
26/06/2025 10:27:02	**LANCE**	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	**75.838,33**
26/06/2025 10:27:12	**LANCE**	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	**75.400,00**
26/06/2025 10:27:17	**LANCE**	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	**74.841,45**
26/06/2025 10:27:25	**LANCE**	TELEFONICA BRASIL SA (PARTICIPANTE 786)	**74.649,60**
26/06/2025 10:27:32	**LANCE**	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	**73.829,25**

26/06/2025 10:29:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/06/2025 10:29:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLARO SA

[redacted]06/2025 10:29:32 **HABILITAÇÃO**

26/06/2025 10:44:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 020: Convoco a empresa classificada em 1º lugar para apresentar a proposta de preços READEQUADA, no prazo máximo de 2 horas. Informamos que os valores deverão estar em consonância com o apresentado na fase de lances.

26/06/2025 10:53:14	**LANCE**	CLARO SA (PARTICIPANTE 020)	**73.794,24**

26/06/2025 10:53:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

26/06/2025 10:54:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

26/06/2025 11:00:16 **MENSAGEM** CLARO SA (PARTICIPANTE 020)

Sr. Pregoeiro. O campo para a inclusão do arquivo, não foi habilitado para nós. Poderia verificar?

26/06/2025 11:07:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a aba para inclusão de documentos complementares está disponível. Favor atentar para os valores da proposta.

26/06/2025 12:45:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Boa tarde, informamos que o participante CLARO SA figura como 1º colocado. A partir de agora daremos início a fase de análise dos documentos de habilitação. O processo será suspenso com retomada amanhã, às 10h00, quando então divulgaremos o resultado.

27/06/2025 10:15:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

27/06/2025 10:17:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Senhores Licitantes, informamos que o participante CLARO SA, que figura como 1º colocado, apresentou os documentos exigidos no Edital, estando portanto HABILITADO. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos a partir de agora.

27/06/2025 10:45:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/06/2025 11:23:28 **ADJUDICADO**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 828

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

PREGOEIRO: MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO

EQUIPE DE APOIO JOSEANE DA SILVA LEITE OLIVEIRA

CONDUTOR ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO

APOIO MARGARETH M[redacted]

condutor WELLINGTON BARROS DA SILVA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091219.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 834

CONTROLADORIA INTERNA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 033/2025.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA**
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo Licitatório nº 016/2025.
Pregão Eletrônico nº 002/2025.

EMENTA: Exame de Prosseguimento do Processo Licitatório. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal n° 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091341.pdf
assinado por: idUser 466

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e uma franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB, por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, com a finalidade de atender às demandas de comunicação dos departamentos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

Recebi em 01/09/2025

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema BNC (https://bnc.org.br/), **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N, encaminhada pelo Pregoeiro da AESGA, recebido no dia 30 de junho de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico.**

4. DA ANÁLISE

4.1. Inicialmente, destaca-se que, durante a sessão pública no dia 21 de maio de 2025, de posse do processo administrativo apresentado pelo Pregoeiro, foram às empresas credenciadas no certame, através do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras, após julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que se refere à escolha das empresas nos princípios legais e da economicidade, para póstera contratação com a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091341.pdf
assinado por: idUser 466

5. DA PUBLICIDADE

5.1. A publicidade tem como objetivo dar conhecimento dos atos administrativos, bem como, convocar interessados para selecionar a proposta mais vantajosa para administração, nos preceitos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2021 e demais normas aplicadas à espécie, conforme consta nos autos do processo em análise, dada divulgação no site da AESGA, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e em jornal de grande circulação.

6. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME

6.1. Conforme consta nos autos do processo em análise, ficaram as empresas credenciadas no site de compras denominado Bolsa Nacional de Compras – BNC, com a análise detalhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram credenciadas previamente no referido sistema de compras, conforme consta nos autos do processo, estando aptos a participar da fase subsequente do certame.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Na análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes: CLARO SA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47; e TELEFONICA BRASIL SA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, conforme registro em ATA, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ratificaram as conformidades com o Termo de Referência e Edital, sendo em seguida, oportunizada aos classificados a fase subsequente para a ofertar seus lances.

7.2. Diante dos fatos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e registro nos autos do processo (Ata de realização do Pregão Eletrônico).

7.3. Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica os prazos para apresentação de documentação – certidões da classificação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091341.pdf
assinado por: idUser 466

da empresa, item vencido, aberta a negociação do referido item com os demais concorrentes, havendo aceitação pela mesma, desta forma findando a fase e realizando a habilitação das classificadas

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme requerimento do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio – registrado na ATA de Realização do Pregão Eletrônico do presente certame, acostou as respectivas documentações que analisada, declaradas empresas habilitadas.

9. DO RECURSO

9.1. Foi concedido aos licitantes prazo para manifestação e interposição de recursos ocorridos na sessão, conforme preceitua o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ausente quaisquer manifestações de recurso, assim como nenhuma interposição.

10. DAS VENCEDORAS

10.1. Declarada vencedora dos respectivos itens do presente certame, a seguinte empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ITENS
40.432.544/0001-47	CLARO SA.	1

10.2. Segue acostado o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico em análise pelo responsável, bem como, seguirá o Termo de Homologação pela autoridade competente a respectiva empresa.

11. DA RECOMENDAÇÃO

11.1. Recomenda-se que, após a homologação do resultado, seja promovida a ampla publicação do referido procedimento, em especial, Jornal de Grande Circulação e Portal de Transparência, assim como o atendimento das exigências de controle externo junto ao Sistema RemessaTCE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091341.pdf
assinado por: idUser 466

12. CONCLUSÃO

12.1. Buscando o julgamento objetivo, sem escolhas arbitrárias das licitantes, procurando atender aos objetivos administrativos para aquisição eventual e futura a ser realizada pela Instituição de Ensino, nas prerrogativas e atribuições que compete ao Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.2. Desta feita, após final do referido processo, considerando que os procedimentos foram feitos de acordo com a legislação vigente por parte da Administração, e sendo cumpridas pelas licitantes o que estava sendo pedido pelo referido edital e seus anexos, e com previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

12.3. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para posterior homologação do presente Processo, feito isso, deverá retornar os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da AESGA, para as devidas providências processuais.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 01 de julho de 2025.

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091341.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 829

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO
Data de Publicação: 21/05/2025 14:19:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/06/2025 11:23:28
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos
uantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.074,76 **Valor Total:** 73.794,24

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLARO SA	020	40.432.544/0001-47	152.064,00	73.794,24		Não
2	TELEFONICA BRASIL SA	786	02.558.157/0001-62	152.064,00	74.649,60	1,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091300.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

FL. 830

PREGOEIRO: MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO

EQUIPE DE APOIO JOSEANE DA SILVA LEITE OLIVEIRA

CONDUTOR ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO

APOIO MARGARETH M[redacted]

condutor WELLINGTON BARROS DA SILVA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729091300.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório nº 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, com fundamento nos pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, bem como com base nos demais documentos constantes nos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

Declaro vencedora a empresa a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110 pelo valor Global de **R$ 73.794,24** (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Emita-se a nota de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, bem como, sendo o caso, o posterior contrato e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Presidente em exercício da AESGA

02.07.25.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250729092258.pdf
assinado por: idUser 466